

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA

VOL. II - COMPONENTE PARQUE MARINHO LUIZ SALDANHA



Trabalho executado por contrato entre o Instituto da Conservação da Natureza (ICN) e o Instituto Superior de Agronomia (ISA), em colaboração com o Gabinete Coordenador do Programa Finisterra.



Equipa

Prof. Carlos Sousa Reis

Dr. Fernando Teigão dos Santos

Eng.^a Teresa Venceslau

Lisboa
Outubro de 2004

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE ORDENAMENTO	4
2.1. Processo de planeamento	4
2.2. Elementos de caracterização e diagnóstico	4
2.3. Governação e gestão.....	5
2.4. Articulação com políticas, planos e programas	6
3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS REGIMES DE PROTECÇÃO DA ÁREA MARINHA.....	6
4. USOS E ACTIVIDADES PREVISTOS NA ÁREA MARINHA	9
5. PROCESSO PARTICIPATIVO.....	11
5.1 Identificação de agentes	11
5.2 Contributos dos Agentes.....	13
5.2.1 Administração	14
5.2.2 Utilizadores	16
5.2.3 Sociedade Civil	18
5.3 Síntese das posições defendidas pelos actores.....	21
5.3.1 Identificação de pontos de convergência	21
5.3.2 Identificação de pontos de divergência	22
6. ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS ENQUANTO INSTRUMENTO DE GESTÃO	23
6.1 Conceito	23
6.2 Princípios das AMP.....	24
6.3 Enquadramento ao nível de políticas internacionais	25
6.4 AMP & gestão das pescas.....	26
6.5 Análise SWOT.....	27
7. PROPOSTAS	29
7.1 Propostas de revisão de regulamento	30
7.2 Propostas para a gestão da AMP	35
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	43

1. ENQUADRAMENTO

Localizado ao longo da costa Sul da Península de Setúbal, entre a Serra da Arrábida e o Cabo Espichel foi criado, em 1998, o Parque Marinho Luiz Saldanha com uma área de 57km². É parte integrante do Parque Natural da Arrábida gerido pelo Instituto da Conservação da Natureza (ICN), para além de estar integrado na Rede Natura 2000.

Área de elevadíssima diversidade animal e vegetal, onde estão presentes espécies de importante valor económico, não é recente a discussão em torno de um parque marinho. Em 2 de Novembro de 1973, aquando do Colóquio sobre a eventual criação de um Parque Marítimo de Sesimbra, Pierre Clostermann (autor de obras sobre a pesca e o mar e membro da International Game Fish Associations) refere "...entre a Inglaterra e Gibraltar, o mar de Sesimbra é um lugar excepcional, reúne circunstâncias excepcionais. As outras baías europeias já não podem, infelizmente, ser salvas. Então, salvemos esta!" (Liga dos Amigos do Castelo, 1973).

A componente marinha e costeira do Parque Natural da Arrábida, já longamente debatida, tem um valor natural inestimável que deve ser salvaguardada através de uma acção pró-activa para a sua contínua valorização. Considera-se que o Parque Marinho deve também ser fonte de oportunidades para o desenvolvimento local sendo, para tal, necessário articular objectivos de conservação e utilização dos recursos, numa perspectiva de sustentabilidade.

Este parecer técnico procura avaliar o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) e identificar propostas para a sua revisão, no sentido de aumentar a sua eficácia enquanto instrumento de ordenamento do território. Considera-se que a versão em apreço e apresentada para análise, datada de Outubro de 2003, já possui alterações significativas em relação à versão sujeita a discussão pública, que havia resultado um processo de elaboração com problemas de participação e envolvimento de agentes. É fundamental uma gestão colaborativa do Parque Marinho da Arrábida pelo que o Plano de Ordenamento deve de ser um instrumento funcional e adaptativo, que articule aspectos regulamentares com aspectos orientadores, resultando de um processo participativo com o envolvimento dos principais agentes. Neste sentido foram definidas orientações globais para a elaboração deste documento:

- Promover a Área Marinha Protegida enquanto oportunidade para o desenvolvimento local, com o necessário envolvimento dos agentes locais num processo participativo que permita considerar uma gestão colaborativa da área;
- Fomentar a participação, a cooperação e a comunicação entre instituições e agentes locais com responsabilidades no uso e gestão dos recursos marinhos, envolvendo-os na revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida;
- Discutir o POPNA e seus objectivos junto de públicos-alvo definidos e criar condições para que estes possam expressar as suas opiniões e sugestões, de modo a minimizar potenciais conflitos e desenvolver propostas de cooperação e gestão da área.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE ORDENAMENTO

Este capítulo procura abranger vários aspectos que se referem ao conteúdo do POPNA e respectivo processo desenvolvido, bem como uma avaliação sintética das disposições correspondentes à componente marinha.

2.1. Processo de planeamento

O processo de planeamento que conduziu à elaboração do POPNA possibilitou o ocorrer de conflitos, afectando a eficácia do plano enquanto instrumento de ordenamento. Considera-se que este foi um processo pouco conseguido face às necessidades e realidades locais – confluência de usos e agentes com interesses em competição. Impunha-se a necessidade de ir além das simples auscultações locais, da convocação da Comissão Mista de Coordenação e da realização da fase de consulta pública. Havia que criar confiança entre os agentes, provocar um efectivo envolvimento num processo de planeamento participativo e promover a minimização de pontos de divergência desde o início. A escassez de recursos humanos e financeiros para a elaboração do Plano (por exemplo, um maior esforço técnico de trabalho com os agentes regionais para sensibilização e o comprometimento de medidas compensatórias, etc.), bem como uma certa precipitação para a sua conclusão sem que houvesse estabilização das questões mais sensíveis e como tal mais conflituosas, conduziu ao insucesso do plano e ao descrédito por parte da maioria dos agentes, situação que torna hoje mais difícil a inversão de certos factores.

Na presente avaliação do POPNA foi solicitado, por parte do ICN, a análise de uma versão de Outubro de 2003 (pós discussão pública), onde foram introduzidas alterações significativas nos pontos que haviam gerado maior polémica. Ou seja, a análise do processo de planeamento (que inclui a fase de discussão pública), reporta-se a um conteúdo diferente de Plano sujeito a avaliação. As alterações produzidas foram efectuadas pelo Parque Natural da Arrábida, em processo fechado e com alguma ponderação dos resultados da discussão pública.

Ao longo do processo de avaliação, que decorreu num período restrito de tempo (entre Maio e Setembro de 2004) e perante imperativos legais ligados com o prazo limite para evitar a desclassificação da área, a discussão com os agentes locais de uma versão de Plano que desconhecem é manifestamente limitador de um processo que se deseja participado e integrado.

2.2. Elementos de caracterização e diagnóstico

Os estudos técnicos de caracterização e diagnóstico em que assenta o Plano são suficientemente aprofundados e fundamentados. Esta base de ordenamento permite conhecer a realidade ambiental da área e definir um conjunto de medidas de ordenamento e gestão, como por exemplo o estabelecimento de zonamentos diferenciados de protecção. No entanto, poderia ter existido um maior esforço da análise dos aspectos sócio-económicos, para uma melhor caracterização das múltiplas actividades dos agentes locais e seus anseios/interesses, possibilitando uma antevisão dos conflitos ao nível do processo de planeamento. As questões

ligadas com a pesca (número de pescadores profissionais e desportivos, esforço de pesca, capturas de espécies alvo, regimes de licenciamento, número e tipologia de artes e embarcações, etc) são elementos essenciais para aprofundar o vasto sector na área mas que são reconhecidamente de difícil obtenção e de discutível fiabilidade, os dados estatísticos disponíveis

Para se gerir correctamente é necessário ter informação em quantidade e qualidade suficiente de modo a permitir a tomada de decisão. Neste caso, é fundamental que haja uma maior articulação entre as diversas entidades com competências, para que se desenvolva um sistema de informação mais eficaz e rigoroso, que permita uma gestão efectiva da área. Volumes de caracterização de base em papel, rapidamente desactualizáveis, são elementos pouco adaptativos e funcionais em termos de apoio à decisão. O desenvolvimento de um sistema de informação de apoio à decisão pode ser um instrumento de grande utilidade.

2.3. Governação e gestão

O POPNA é um documento regulamentar que procura definir regras de utilização dos espaços e das actividades. É um instrumento rígido e que tem pouca vocação para orientar uma efectiva gestão da área protegida. A ferramenta que procura alguma operacionalização do Plano é o denominado Programa Operacional de Gestão (POG) que se destina apenas às denominadas Áreas de Intervenção Específica.

Actualmente, considera-se que os Planos devem ser instrumentos efectivos de governação, funcionando de forma flexível e adaptativa. Tal não significa dizer que não existam regras firmes, fiscalizadas e concensualizadas. Por exemplo, aquando da elaboração do Plano e negociação com diversos agentes, foram apontadas propostas de medidas de compensação aos pescadores que nunca foram consubstanciadas ou regulamentadas e como tal sem aplicação prática. A falta de comprometimento financeiro para algumas das acções preconizadas transformou muitas expectativas em cepticismo; tal fomentou desconfiança em relação ao Plano e às restrições impostas, condicionando fortemente a sua eficaz aplicação face à fraca aceitação das regras pelos agentes locais.

O POPNA prevê POG que estabelecem o modelo de intervenção nas áreas específicas, fixando regras de execução, financiamento e gestão dos projectos concretos a desenvolver nessas áreas restritas. Será necessário consubstanciar este programa com acções que efectivem benefícios aos agentes locais, procurando envolvê-los na gestão da área. A questão das pescas e respectivos agentes terão de ser integradas e deverão ser exploradas opções que permitam o seu total envolvimento, sob pena das medidas de protecção não passarem de meros exercícios de retórica.

A operacionalização do POPNA, mesmo que seja através do POG, deve incluir a definição de objectivos específicos, acções concretas e agentes responsáveis pela execução, horizonte temporal e uma previsão de custos, cujo financiamento deve ser devidamente comprometido por parte das autoridades.

2.4. Articulação com políticas, planos e programas

Há necessidade de uma melhor articulação entre o sector da conservação da natureza (Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território; Instituto de Conservação da Natureza; Parque Natural da Arrábida) e o sector das pescas (Ministério da Agricultura e Pescas; Direcção Geral das Pescas e Aquicultura) numa abordagem colaborativa para a gestão da parte marinha, dada a experiência e a necessidade de cada uma destas instituições. Os responsáveis da conservação da natureza poderiam reforçar o seu conhecimento e capacidade de actuação quanto à pesca num sentido lato, enquanto que os agentes das pescas poderiam avaliar o potencial da área marinha protegida enquanto instrumento de gestão de pesca, segundo uma abordagem muito defendida ao nível das políticas comunitárias, onde se destaca a participação dos agentes na gestão das actividades, sob várias formas, conforma consta na designada *Nova Política Comum das Pescas*. Por outro lado, alguns dos problemas que pesam sobre a área dizem mais respeito a assuntos do âmbito da segurança social do que da conservação da natureza ou das pescas. A articulação entre agentes com responsabilidades nestas três áreas deve ser uma prioridade. É necessário que este dossier "Plano de Ordenamento" e posterior gestão do Parque Natural da Arrábida seja contemplado no orçamento de Estado, havendo um comprometimento efectivo em termos de objectivos, prioridades e financiamentos.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS REGIMES DE PROTECÇÃO DA ÁREA MARINHA

A definição de zonas diferenciadas de protecção é fundamental para a gestão de uma área marinha protegida, tal como preconizado nos artigos 40º e 41º. Apesar da importância reconhecida dos valores ambientais existentes que poderiam significar uma protecção total, há a necessidade de compatibilizar diferentes usos que suportam diversas actividades económicas. Neste contexto, é essencial a definição de áreas prioritárias para a conservação e de áreas em que diversos agentes possam desenvolver as suas actividades, ainda que de forma mais condicionada (figura 1).

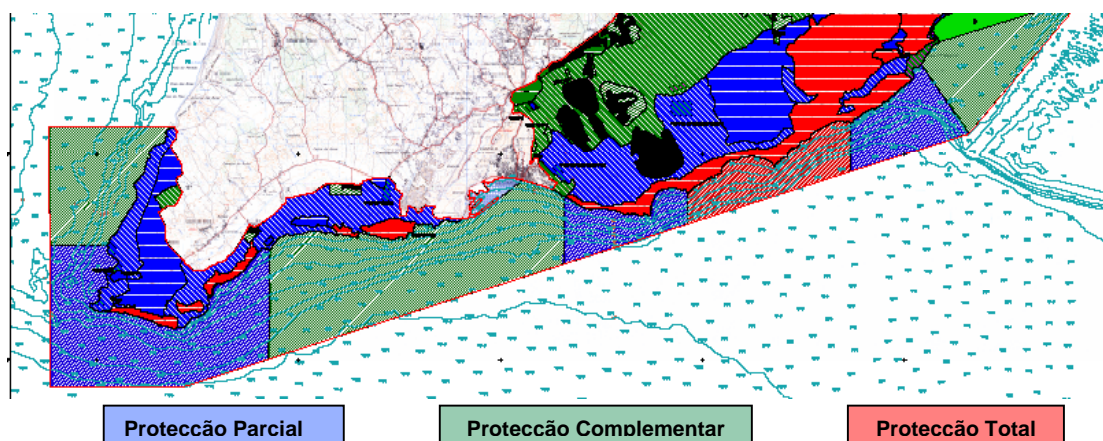


Figura 1: Resumo da Planta de Síntese do POPNA.

As áreas de protecção total e parcial visam a conservação da biodiversidade e a valorização dos valores naturais e paisagísticos, enquanto que as áreas de protecção complementar visam a compatibilização da conservação dos valores naturais com a intervenção humana. Tal como constatado para a parte terrestre, também aqui é clara a divergência por usufruir um bem comum. É sensata a existência de regras: uma zona de interdição, de acordo com as propostas dos utilizadores da área marinha e uma zona tampão adjacente. As áreas de protecção parcial poderiam ter um papel preponderante na adequação das actividades tradicionais ao mesmo tempo que os agentes da pesca cooperavam na fiscalização da zona de interdição total, funcionando como zona tampão. As áreas de protecção complementar, embora respeitando certas restrições, deverão ter especial atenção com a compatibilização das actividades tradicionais, nomeadamente de natureza piscatória e marítimo-turísticas, apostando numa forte fiscalização. Sugere-se que as linhas rectas (figura 1) definidas no zonamento sejam conjugadas/convertidas em linhas batimétricas. Esta alteração pode facilitar o reconhecimento dos limites do Parque Marinho por parte dos pescadores e outros agentes, podendo contribuir para evitar ilegalidades face ao definido no POPNA.

Tabela 1: Características dos diferentes níveis de protecção articulado pelo POPNA.

Níveis de Protecção	Valores	Objectivos
<p>Áreas de Protecção Total (Artigo 42º)</p>	<p>Sistemas e valores naturais de reconhecido interesse, incluindo formações geológicas, paisagísticas e ecológicas, com elevado grau de naturalidade e de sensibilidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção dos valores e processos naturais em estado tendencialmente imperturbável; ▪ Preservar exemplos ecologicamente representativos num estado dinâmico e evolutivo.
<p>Áreas de Protecção Parcial (Artigo 44º)</p>	<p>Valores naturais e paisagísticos cuja importância do ponto de vista da conservação da natureza se assumem no seu conjunto como relevantes e excepcionais e apresentam uma sensibilidade elevada ou moderada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conservar os valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a conservação da biodiversidade; ▪ Contribuir para a manutenção e valorização dos valores naturais e paisagísticos.
<p>Áreas de Protecção Complementar (Artigo 46º)</p>	<p>Áreas de enquadramento, transição ou amortecimento de impactes, necessárias à protecção dos outros níveis de protecção, bem como a preservação de habitats e a promoção do desenvolvimento sustentável das populações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Integrar espaços onde deverão ser compatibilizados os valores naturais e paisagísticos com intervenção humana; ▪ Implementar medidas de gestão que promovam o uso sustentável dos recursos, garantindo o desenvolvimento sócio-económico local; ▪ Valorizar a manutenção e compatibilização das actividades tradicionais, nomeadamente de natureza piscatória, com os valores de natureza biológica, geológica e paisagística a preservar.

<p>Áreas de Intervenção Específica (Artigo 48º)</p>	<p>(1) Áreas com valor natural que carecem de salvaguarda, recuperação, reabilitação ou valorização;</p> <p>(2) Áreas circunscritas com características particulares que requerem ou exigem intervenções que poderão assumir alguma intensidade;</p> <p>(3) Áreas em que o dinamismo das transformações a que foram sujeitas deve ser invertido e orientado para a recuperação.</p>	<p>As áreas identificadas devem ser pormenorizadas quanto aos objectivos subjacentes à delimitação, acções prioritárias a empreender, cronograma de intervenção, entre outros no programa operacional de gestão.</p>
--	---	--

Ainda que os objectivos principais de criação do Parque Marinho sejam de protecção da biodiversidade, tal como preconizado pelo artigo 37º, a componente de gestão dos recursos marinhos é bastante forte dado o peso histórico do sector das pescas localmente, os problemas de escassez de alguns recursos explorados, a necessidade de adequar o esforço de pesca e a importância da reconversão das actividades, sendo que o POPNA adquire uma vocação de instrumento de gestão da actividade da pesca. Para além dos valores ambientais excepcionais da área aliado à escassez estrutural de meios financeiros para a conservação da natureza, não pode servir de desculpa à não implementação de medidas reguladoras das actividades na área. O artigo 66º - Regime transitório da pesca, alínea 2 – define “...porque não foram implementados quaisquer mecanismos de apoio à comunidade piscatória mais dependente na área do Parque Marinho, destinados a compensar a perda da área no curto prazo, e até serem implementadas as medidas que vão nesse sentido, as disposições relativas à pesca comercial em toda a área do Parque Marinho para poente do Cabo Barbas de Cavallo, são definidas para as áreas de protecção complementar”. Para que o Parque Marinho faça sentido e seja diferente das restantes áreas marinhas adjacentes, terá que ser aplicado um regulamento próprio que proteja e valorize especificamente os seus recursos, como preconizado nos objectivos (artigo 2º). O condicionalismo imposto por este regime transitório pode significar a não existência de Parque Marinho, dadas as fragilidades na sua implementação.

A questão do zonamento torna-se assim uma questão fulcral em todo este processo. Considerando que tal zonamento foi definido com base em estudos sobre o ecossistema e seus valores naturais, teria sido importante envolver alguns utilizadores do parque marinho, nomeadamente os agentes da pesca, na delimitação das zonas uma vez que estes têm um conhecimento aprofundado, embora empírico, da área em questão. Se por um lado os estudos de caracterização ecológica merecem credibilidade, também o conhecimento por parte dos agentes que utilizam a zona marinha merece ser considerado. Para além da sensibilidade e importância da área há todo um conjunto de interesses e usos sobre a área que têm de ser articulados e negociados no sentido de se chegar a um acordo o mais consensual possível sobre o que proteger totalmente e o que proteger parcialmente. Não há uma solução única nem uma solução perfeita, sendo a chave da questão o estabelecimento de uma plataforma mínima de entendimento. Infelizmente o processo de planeamento que durou mais de dois anos não

conseguiu atingir essas bases mínimas para implementação do zonamento proposto, tal como demonstrado na discussão pública de Sesimbra. No âmbito deste estudo de três meses para consultar todos os agentes e analisar o Plano em detalhe (conteúdo e processo) é obviamente impossível propor uma solução óptima. Uma certeza é a disponibilidade e o interesse dos diversos agentes em encontrarem soluções para os muitos problemas que afectam a área, bem como criar uma efectiva área marinha protegida. Existe, no entanto, a condição de terem um interlocutor responsável e aberto ao diálogo, que se comprometa efectivamente em encontrar soluções participadas e eficazes. Nos pontos seguintes deste documento pretende-se demonstrar os pontos-chaves desta discussão, bem como a perspectiva dos diversos agentes, o que permitiu sugerir um conjunto de propostas válidas de âmbito integrado para a gestão do Parque Marinho da Arrábida.

4. USOS E ACTIVIDADES PREVISTOS NA ÁREA MARINHA

Os aspectos mais sensíveis relacionados com a elaboração, revisão e aplicação do plano prendem-se com as actividades humanas e os correspondentes usos do território costeiro e marítimo. Em termos de avaliação do disposto no POPNA quanto a condicionantes não se pode dizer que sejam desadequadas, demasiado restritivas ou muito permissivas. Reconhece-se o esforço de potenciar um ordenamento dos diferentes usos e actividades actuais e potenciais. As divergências prendem-se com a forma a como se chegou a essas regras, qual o modo de concertação, qual o envolvimento dos agentes, que compromissos foram assumidos e que os foram realmente cumpridos. O Parque Marinho implica restrições a curto/médio prazo sobre diversos agentes, que não podem ser compensados meramente pela hipótese de resultados de longo prazo (por exemplo, o aumento das capturas resultante do aumento da biomassa, por força de zonas adjacentes protegidas). No processo de planeamento foram discutidas e negociadas, ainda que de forma superficial, diversas medidas de compensação que acabaram por ser apenas expectativas para os agentes locais e que, perante a certeza das restrições e a incerteza das compensações foram aumentando o nível de conflito, que atingiu o seu limiar máximo nas sessões de discussão pública.

O artigo 53º permite um conjunto de práticas de acordo com os objectivos de conservação da natureza mas, na prática, o regulamento resume-se a expor as condições restritivas para cada actividade identificada, por exemplo na pesca, recreio e lazer e outras actividades.

A comunidade piscatória de Sesimbra é, provavelmente, uma das que tem vindo a ser mais afectada no panorama das pescas em Portugal, por razões associadas à precariedade da actividade. O fim do acordo de pescas com Marrocos significou o fim da actividade para cerca de 600 homens, sendo que destes apenas cerca de 100 continuaram ligados à pesca. A criação do Parque Marinho trará mais impactos para esta comunidade, que verá fortes restrições sobre a actividade a nível local. Estima-se que cerca de 150 embarcações actuem na área do Parque, onde a actividade será restringida. Grande parte destas embarcações de pequeno porte não tem autorização nem condições de segurança que lhe permitam afastar-se

do local que hoje frequentam. Acresce, ainda, os inúmeros reformados que vão à pesca 2 a 3 vezes por semana, para compensar as baixas reformas enquadradas, muitas vezes, com embarcações registadas na marinha de recreio. Existem também 6 embarcações de cerco que totalizam 30-40% de capturas na área que será abrangida pelo Parque Marinho, o que, obviamente, terá reflexos negativos preocupantes.

A pesca comercial tem elevada importância na economia local, sendo ainda fonte de fornecimento de peixe fresco, muito procurado por restaurantes locais, ponto este de grande importância turística. O disposto no artigo 55º pode sofrer alterações ao considerarem-se perspectivas de diferentes utilizadores da área; tais referências estão contempladas no capítulo 7, do presente documento.

Nas disposições relativas à prática da pesca lúdica é de todo o interesse prever a elaboração de um regulamento específico para a sua prática dentro do parque marinho, tal como articulado no n.º 4 do artigo 56º. Contudo, pensa-se que o Parque Natural não será a entidade indicada para elaboração da publicação, ficando assim em aberto quem deverá desempenhar tal função, sendo uma certeza que tal processo requer o envolvimento dos diversos agentes mais directamente abrangidos, nomeadamente a intervenção da DGPA e IPIMAR/INIAP.

Também as actividades de recreio e lazer devem ser desenvolvidas de forma equilibrada, respeitando as características e sensibilidades das diversas áreas do parque marinho, de acordo com o zonamento definido e a capacidade de carga do ecossistema. Há que condicionar as actividades menos adequadas (ex. motas de água) e enquadrar as actividades mais compatíveis (ex. mergulho desportivo), ou seja, é necessário reforçar a fiscalização e condicionar as primeiras, permitindo o desenvolvimento das segundas, sempre de acordo com a sensibilidade da área e procurando o envolvimento dos agentes, contempalndo o desenvolvimento socio-económico.

O condicionamento das zonas de navegação é uma medida importante, especialmente nas áreas de protecção parcial e total, onde o tráfego de embarcações seria afastado da costa para protecção ambiental e dos recursos. Contudo, é essencial coordenar o POPNA com outros instrumentos reguladores já existentes, como por exemplo: a actual regulamentação da actividade da pesca e marinha de recreio e ainda os editais das capitánias dos Portos de Setúbal e Sesimbra.

O Portinho da Arrábida é um dos casos mais sensíveis e que carece de uma concertação para que os objectivos da sustentabilidade sejam atingidos. Esta é uma zona importante para recuperação das pradarias marinhas (*Zoostera marina*) que foram sendo degradadas ao longo do tempo e que são um dos ecossistemas mais produtivos dos oceanos, sendo consagrada como Área de Intervenção Específica pelo artigo 51º. Por outro lado é uma zona de amarrações para barcos de recreio que permanecem aí grande parte da época balnear, sem que a área tenha sido concebida ou assumida para tal função. A ocupação/utilização deste (e outros) locais por embarcações poderá condicionar os objectivos de recuperação de alguns dos valores mais relevantes, nomeadamente da vegetação subaquática (*Zoostera marina*).

Verificou-se o aumento do número de amarrações permitidas para o Portinho, de 50 na versão de Fevereiro para 90 na versão pós-consulta pública emitida em Outubro, fruto, certamente, de posições assumidas pelos utilizadores, o que poderá pôr em causa os objectivos prioritários para a área marinha do Parque Natural: “Recuperação de habitats” (artigo 37, alínea a). O POOC Sintra-Sado, no artigo 57º, refere apenas: “A *implantação e sinalização dos canais e zonas para instalação de bóias de amarração, bem como as características destas amarrações, são definidas em função das características da praia, nomeadamente do plano de água associado, (...) e são sujeitas à aprovação da capitania local*”.

5. PROCESSO PARTICIPATIVO

Na avaliação do Plano de Ordenamento (conteúdo e processo) foram identificados os pontos chave de debate, bem como os agentes intervenientes no mesmo. Este tópico pretende analisar as características destes agentes, no que toca a interesses, expectativas e preocupações, por forma a consolidar uma visão de entendimento para a gestão do Parque Marinho e respectivas posições face ao POPNA. No presente contexto, os agentes são pessoas, grupos ou instituições interessadas, abrangidas directa ou indirectamente no processo de planeamento e com quem se considera crucial criar um fluxo de informação com o Plano de Ordenamento a implementar.

Com base nestes elementos serão desenvolvidas propostas no sentido de reforçar a eficácia do plano enquanto processo e instrumento de ordenamento do “território marinho”. No momento da revisão do POPNA procurou-se também estabelecer canais de comunicações com os diversos intervenientes com o intuito de discutir e analisar as questões mais sensíveis, deixando portas abertas para um debate construtivo.

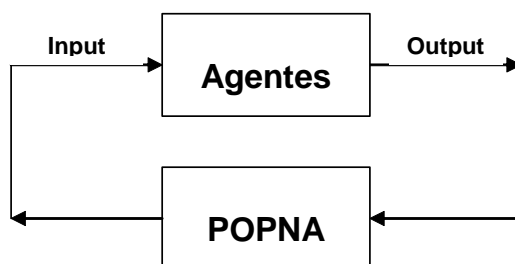


Figura 2: Fluxo de informação no processo de revisão.

5.1 Identificação de agentes

No âmbito do processo de revisão do POPNA, para a componente marinha, consideram-se três grupos principais de agentes (figura 3):

- **Administração** – Entidades responsáveis pela administração do território e de diversas actividades na área do Parque Marinho, tendo competências diversas ao nível do planeamento, gestão, fiscalização, etc.

- **Utilizadores** – Agentes que utilizam mais directamente o território e os seus recursos, destacando-se as actividades de pesca (comercial e desportiva) e de recreio/lazer (mergulho, náutica). Existem diferentes perspectivas e interesses, sendo um grupo altamente heterogéneo.
- **Sociedade civil** – Grupos como as organizações não governamentais, associações locais, comunicação social, universidades, instituições estas não directamente dependentes do uso da área, mas que poderão dar um contributo mais isento e cientificamente fundamentado no âmbito do processo de planeamento e gestão.

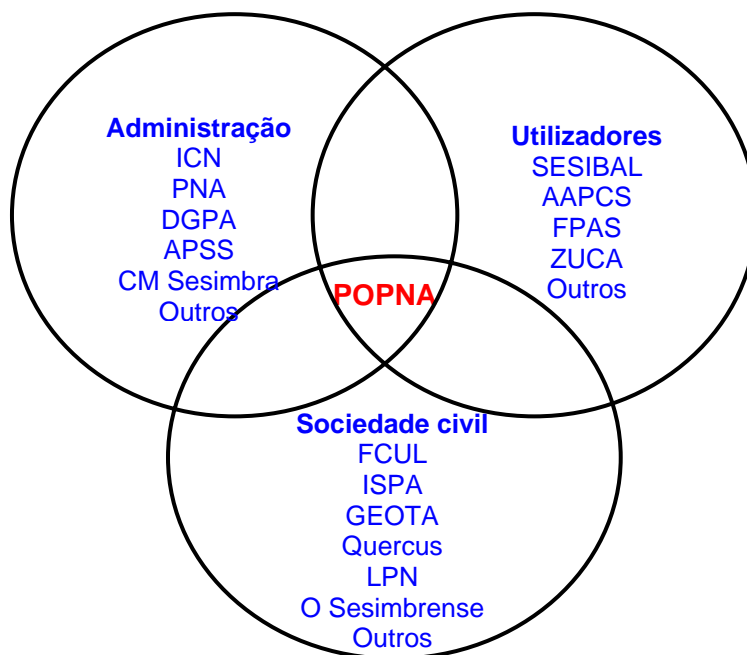


Figura 3: Principais grupos de agentes intervenientes na componente marinha do POPNA.

No âmbito do limitado tempo de avaliação e revisão do POPNA foram realizadas reuniões e consultas a alguns agentes chave (tabela 2) com o objectivo de analisar as considerações do plano (enquanto processo e conteúdo), identificar propostas para a sua revisão e de estabelecer canais de comunicação para futuros contributos.

Tabela 2: Entidades e responsáveis contactados

Grupo de Agentes	Entidade	Representante
Administração	ICN - Instituto de Conservação da Natureza	Dra. Julieta Macedo Dr. Miguel Henriques
	PNA - Parque Marinho da Arrábida	Arq. Madalena Sampaio Dr. Miguel Henriques Eng. ^a Ana Lúcia
	DGPA - Direcção Geral das Pescas e Aquicultura	Dra. Cristina Rosa
	APSS - Administração do Porto de Sesimbra e Setúbal	Eng. ^a . Graça Viegas Dr. Lince Faria
Utilizadores	AAPCS – Associação de Armadores da Pesca do Centro e Sul	Dr. Máximo Carapinha Mestre Dionísio e outros elementos
	SESIBAL – Cooperativa de Pesca de Setúbal, Sesimbra e Sines	Dr. Ricardo Santos
	FPAS – Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas	Dr. João Gomes Pedro Dr. António Luís Pacheco
	ZUCA – Clube de Pesca Desportiva de Sesimbra	Dr. Jo Pinto Dr. Luís Pires
Sociedade Civil	Liga dos Amigos do Concelho de Sesimbra / Jornal “O Sesimbrense”	Dr. Nabais e restantes membros da direcção Dra. Vanda Pinto
	ISPA - Instituto Superior de Psicologia Aplicada	Dr. Emanuel Gonçalves
	FCUL - Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	Dr. Henrique Cabral
	LPN - Liga para a Protecção da Natureza	
	Quercus	Eng. ^o Francisco Ferreira
GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	Dra. Isabel Moura	

NOTA: Não foi possível realizar a reunião agendada com a Câmara Municipal de Sesimbra nem com o Clube Naval de Sesimbra por razões temporais; porém foram ponderados os seus contributos feitos em tempo oportuno.

Assim sendo, a metodologia seguida ao longo do processo está abaixo esquematizada.

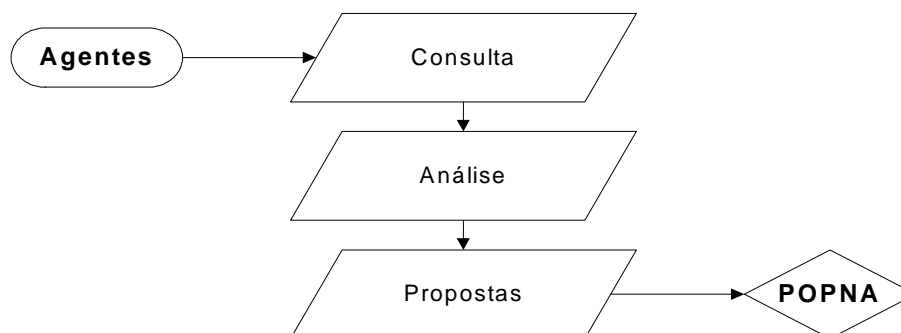


Figura 4: Metodologia utilizada no processo participativo.

5.2 Contributos dos Agentes

A efectivação do Parque Marinho Luiz Saldanha como Área Marinha Protegida tem dado origem a numerosas divergências, decorrentes das atitudes e comportamentos dos actores envolvidos a diferentes níveis. Estes conflitos podem desencadear-se entre utilizadores individuais (caso dos pescadores), ou entre representantes de diferentes interesses privados, quando está em jogo o acesso a uma mesma fonte de recursos. A um outro nível, podem surgir visões opostas em resultado de estratégias delineadas pelas entidades públicas para a

constituição e manutenção de reservas com a respectiva afectação local e provavelmente regional.

5.2.1 Administração

Criado em 1998 através do Decreto Regulamentar n.º 23/98 de 14 de Outubro, o Parque Marinho Luiz Saldanha apresenta, do ponto de vista da conservação, aspectos extremamente interessantes e importantes de preservar.

Embora amplamente reconhecido o interesse desta área pelos diversos agentes do sector da Administração, nunca se procedeu à elaboração de um plano de ordenamento e regulamentador desta zona costeira. Até á data, as únicas medidas tomadas foram a interdição da pesca com ganchorra e a apanha de bivalves com escafandro autónomo. Todas as outras actividades (legais e ilegais) são realizadas sem qualquer restrição ou fiscalização, tendo sido remetida a sua regulamentação para o Plano de Ordenamento.

Como já referido e também salientado pela Dra. Julieta Macedo do ICN (2004, c.p.), “o tempo urge para aprovar um plano de ordenamento até 1 de Outubro do presente ano, sob pena do Parque Natural da Arrábida (incluindo o Parque Marinho) ser desclassificado”. O envolvimento tanto do ICN, tutelado pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, como da DGPA, tutelada pelo Ministério da Agricultura e Pescas, deverá ser coordenado a nível estratégico com o objectivo de resolver conflitos estruturantes que saem fora do âmbito técnico de um plano - como o são as pescas - e conseqüente negociação de medidas de compensação para estes profissionais, lesados ao verem implementadas certas restrições contidas no regulamento. Dado que existem também muitas situações de debilidade sócio-económica, como por exemplo os muitos pescadores profissionais e não profissionais que usam a área como uma fonte de sustento ou complemento económico dos escassos rendimentos, torna-se também necessário procurar um envolvimento mais activo dos sectores administrativos com atribuições e competências na área da segurança social.

Relativamente à pesca lúdica, a CM de Sesimbra faz a distinção entre pescadores reformados e os desportivos. Por seu lado a DGPA (2004, c.p.) defende que a problemática da pesca ilegal é mais uma questão social extremamente complexa que requer uma maior responsabilidade de entidades como a autarquia ou outros sectores da administração central; ambos os contextos deveriam ser enquadrados no regulamento do parque, o que não se verifica. Constata-se, ainda, outros tipos de incoerência entre o Edital n.º 075/2002 da Capitania do Porto de Setúbal, onde consta que as pequenas embarcações (ditas aiolas e embarcações de fora a fora inferiores a 7m) só se poderão afastar um máximo de 3 milhas da linha de costa; esta condicionante é apenas contabilizada no regime transitório de pesca (Art. 66º), não havendo qualquer enquadramento no zonamento proposto, para além do constante na regulamentação da marinha de recreio, no caso de embarcações aí registadas.

Em relação ao POPNA, a CM de Sesimbra, na voz do Arq. Augusto Pólvora expressou “profunda preocupação com as conseqüências que resultariam da aplicação das propostas

avançadas no regulamento sujeito a consulta pública sobre duas actividades económicas: pesca e turismo, sem esquecer os impactes sociais e culturais daí resultantes” (Pinto & Filipe, 2003). Todas as instituições ouvidas, nomeadamente ICN e DGPA, salientam que a resolução dos principais problemas da área implicam negociações com outros agentes para o acerto do regulamento e das próprias medidas compensatórias. Por exemplo, no caso da pesca (artigo 66º e outros) a DGPA e o IPIMAR poderiam ser moderadores estratégicos entre os pescadores e o PNA. Contudo, esta e outras questões estruturantes deveriam ser ajustadas em termos políticos por quem de direito, alega a Dra. Cristina Rosa da DGPA (2004, c.p.).

As alterações impostas na elaboração do regulamento pós-consulta pública poderá condicionar a existência de uma AMP na Arrábida; o artigo relativo ao regime transitório da pesca pode traduzir-se na seguinte leitura: *“caso não sejam encontradas quaisquer medidas de compensação adaptada à realidade local, o parque marinho fica sujeito, por tempo indefinido, ao regulamento Geral das Pescas”*. Tais medidas deveriam ser priorizadas na fase pré-aprovação do POPNA, pois sem elas o sucesso do parque, pelo menos na componente marinha, fica comprometido. Ainda no que respeita a este assunto, a CM de Sesimbra esclarece que *“eventuais restrições às actividade pesqueira devem ser compensadas, quer pela criação de uma bolsa de oportunidades para a comunidade Sesimbrense, quer pela concessão de incentivos financeiros para substituição das artes e/ou renovação da frota”* (Pinto & Filipe, 2003). O financiamento para tais medidas deve ser negociado entre o sector das pescas e da conservação da natureza. Se neste último os constrangimentos financeiros são elevados, no primeiro ainda existe o Programa MARE – Programa de Desenvolvimento Sustentável da Pesca Portuguesa – onde, eventualmente, poderiam ainda ser encaixadas algumas medidas; contudo o elevado nível de execução do MARE, leva ao escassear dos fundos. É assim fundamental aliar ao regulamento, um instrumento de gestão do parque marinho.

Ao nível da consulta pública, não houve grandes referências por parte do sector da administração uma vez que a versão sujeita a consulta pública foi alterada, como confirmado por alguns dos agentes contactados, sem conhecimento dos membros da Comissão Mista de Acompanhamento, onde constava a DGPA (com envolvimento reduzido e que poderia ter sido mais profundo de modo a identificar medidas compensatórias para o sector da pesca) e a CM de Sesimbra. Depois de consultados os vários intervenientes, conclui-se que a informação não foi eficazmente divulgada sentindo-se, os utilizadores mais directos do parque marinho, *“traídos”* por não terem sido ouvidos, uma vez que alegam ser os mais prejudicados. Esta actuação só se entende face ao comentado pela Sra. Dra. Julieta Macedo do ICN (2004, c.p.) *“esta questão não foi considerada um problema de pescas, mas sim de conservação da natureza”*.

Sendo, então, um problema de conservação da natureza que está em causa, o Arq. Augusto Pólvora salienta que *“as fontes de poluição existentes nas áreas envolventes do PNA e nomeadamente nos Estuários do Tejo e Sado, deverão ser efectivamente combatidas por parte*

do Governo e do Ministério do Ambiente” (Pinto & Filipe, 2003). Esta questão tem uma forte importância simbólica para as populações que consideram “injusta” e “irresponsável” a falta de actuação das autoridades com competência na matéria.

Ainda no âmbito deste sector, foi auscultada a APSS. Esta instituição questionou o processo de alteração dos limites do PNA, solicitando que a sua área de jurisdição não seja abrangida pelo regime de protecção expresso no regulamento. Apesar de estar relacionado com o processo paralelo sobre os novos limites do PNA, através do Decreto Regulamentar n.º 11/2003 de 8 de Maio, é importante explicitar tal anotação. Relativamente ao disposto no regulamento para a componente marinha, existem 3 pontos fulcrais onde incidiu o debate:

1. Criar uma zona tampão para o canal de acesso ao Porto de Setúbal, permitindo a realização de dragagens de manutenção e também o possível aumento em largura do canal;
2. Debater aspectos de segurança da navegação dos respectivos acessos, bem como dos cais comerciais (exemplo, o Cais da Secil) cuja operacionalidade não fique limitada pelo lado terrestre e marítimo;
3. Criar uma faixa de protecção (50m) que possibilite, em caso de necessidade, efectuar obras de consolidação ou protecção às actuais instalações portuárias, quer interna, quer externamente.

Situações estas indispensáveis à existência de níveis de segurança mínimos para o funcionamento das instalações portuárias existentes.

5.2.2 Utilizadores

Das contribuições obtidas por reunião com os vários agentes do grupo de utilizadores do P.M., já citados (tabela 2) tanto os profissionais da pesca como os praticantes da pesca desportiva estão a favor da implementação de uma área marinha protegida para a Arrábida, ainda que de forma menos restritiva e impositiva e ainda de forma escalonada no tempo.

Um ponto de consenso entre ambos os grupos (pesca profissional e desportiva) é o esclarecimento do conceito associado à pesca lúdica, tal como referido no POPNA, mais concretamente no artigo 56º - pesca lúdica no sentido lato do termo engloba não só a pesca desportiva, como também a dita “PESCA NÃO PROFISSIONAL”. São nomeadamente pescadores, muitas vezes reformados, que exercem a actividade como complemento económico e que actuam em barcos de recreio, sob os regulamentos da marinha de recreio (cerca de 400 botes de boca aberta, número adiantado pela ZUCA), ou os chamados pescadores desportivos de génese ilegal, nomeadamente o mergulho nocturno, proibido face à lei vigente, mas que existem e não respeitam os dois grupos que privilegiam a biodiversidade dos mares – uns em termos de sustento e outros em termos de lazer. Este grupo considerado à margem de todo o tipo de legislação e regulamentos deve ser integrado de forma legislativa e caracterizado em termos socio-económicos por forma a averiguar qual o tipo de medidas

compensatórias mais adequadas à envolvência local. Em concordância da FPAS, ZUCA e AAPCS, propõe-se a regulamentação da actividade desportiva (similar ao regulamento da caça) – poderia existir uma associação que emitiria as licenças para os pescadores desportivos (possibilitando dados quantitativos sempre actualizados) dando, ao mesmo tempo, formação adequada à prática do desporto em causa numa AMP. Situação esta é prática comum em muitos países; porém, em Portugal, é a DGPA a entidade competente.

Outra questão de comum acordo para os utilizadores do PM, mas que sai um pouco fora do âmbito de discussão do POPNA é a contínua poluição que advém do rio Sado e também, a nível mais local, a contribuição de Sesil e da Setnave. Os pescadores profissionais de Sesimbra e Setúbal, que possuem licenças para pescar em toda a área do parque marinho, apenas poderão compreender as restrições à sua actividade depois de resolvidos os problemas de poluição do Rio Sado e respectivo estuário, cuja a incidência sobre a diversidade e recursos do meio marinho é muito significativa.

A questão do zonamento proposto pelo POPNA foi discutida entre os agentes da pesca e o PNA sem, no entanto, se ter chegado a consenso sobre os vários usos do parque e os objectivos de conservação preconizados no regulamento. O grupo dos utilizadores do parque concorda e subscreve a existência de uma zona de interdição total da actividade pesqueira (mais reduzida do que o proposto para a Área de Protecção Total) desde Barbas de Cavallo ao Bico dos Agulhões, mais 2 zonas tampão, adjacentes à primeira, consideradas zonas de protecção especial. As restantes zonas diferenciadas seriam implementadas ao longo do tempo (com datas acordadas) e com uma crescente sensibilização/formação aos pescadores. Esta divisão não tem a concordância de outros grupos da sociedade civil, uma vez que defendem que o zonamento proposto já é considerado o mínimo para se atingir a conservação da área. Existem visões alternativas do que deve ser o zonamento da área, pelo que deve ser prioritário desenvolver um processo de concertação para se chegar a um resultado de ordenamento minimamente consensual e concretizável e que suscite uma concordância mais alargada possível.

Face à existência de uma zona de interdição total, a AAPCS, através do Sr. Máximo Carapinha (2004, c.p.) sugere um regime de excepção para licenças – possibilidade de cada pescador ter mais licenças, sob condição de usufruir apenas uma de cada vez, situação que poderia ser consultada, eventualmente, quanto a regimes de licenciamento de artes com a DGPA.

Há, no entanto, alguns pontos de divergência entre os diferentes utilizadores no que respeita às restrições muito exigentes no caso de uns e com falta de rigor no caso de outros:

- A AAPCS (2004, c.p.) retorquiu a preocupação com a cedência de mais 30% do esforço de pesca para os espanhóis, considerando que se assim era para que serviria a implementação de uma AMP?
- Os pescadores profissionais aceitam certas restrições, caso a pesca desportiva também seja restringida, mas estão contra a interdição total. Ambos os grupos alegam que se deveria caracterizar urgente e correctamente (em termos qualitativos e

quantitativos) os pescadores profissionais, desportivos e ilegais, por forma a enquadrar correctamente cada sector, ao mesmo tempo que se puniriam os infractores com mais facilidade;

- As associações desportivas (ZUCA e FPAS) querem ver incentivada a pratica da pesca desportiva, nas suas mais variadas vertentes (pesca à linha, pesca submarina, mergulho amador, etc) uma vez que, para além de mais selectiva é também mais rentável para a própria modalidade e no volume de turismo que gera para a economia local tende em conta a mais valia económica que a actividade traz;
- A limitação de embarcações no Portinho da Arrábida quanto a amarrações é problemática dado que há uma clara necessidade de estabelecer um compromisso específico para o ordenamento das actividades naquela área, que deve ser sujeito a um POG, como identificado no artigo 59º.

No que respeita à divulgação da informação antes e durante a consulta pública, estes intervenientes demonstraram cepticismo quanto ao enquadramento dos técnicos que realizaram o regulamento, uma vez que consideram contestáveis algumas opções técnicas. Alegam que deveriam ter sido auscultados na fase de elaboração do POPNA, já que iriam ser particularmente afectados com as disposições proferidas. Tal facto é comprovado pelos membros da Liga dos Amigos de Sesimbra (2004, c.p.) quando abordaram a população aquando da sessão de consulta pública em Sesimbra.

Em termos de medidas compensatórias, há um certo descrédito na sua implementação, uma vez que têm “consciência que o Estado não dá nada”, palavras proferidas pelo representante da AAPCS (2004, c.p.). Para além do referido, consideram que a aposta numa fiscalização eficaz, por parte da capitania e outras entidades, no cumprimento da sinalização e no controlo rigoroso das actividades na AMP poderá ser positivo para a conservação dos valores naturais.

5.2.3 Sociedade Civil

A articulação da política de conservação da natureza com outras políticas sectoriais deve ser reforçada, sempre que possível, pela intervenção do sector da sociedade civil. Apesar da heterogeneidade deste grupo, a sua opinião sobre o POPNA (em termos de processo e conteúdo) é homogénea. Alguns pescadores revêem-se mesmo nas preocupações reflectidas pela sociedade civil, por exemplo, no caso da substituição de artes menos selectivas – redes - por aparelhos de anzol e mesmo regulamentação / intervenção por parte do Estado para garantir a manutenção dos stocks. Dever-se-á passar a mensagem dos benefícios da criação de uma AMP aos pescadores, tendo em conta os benefícios já comprovados por vários estudos internacionais para o sector das pescas.

A proliferação das actividade ilegal, aliada à inoperância dos sistemas de vigilância, são causas da degradação dos sistemas marinhos. Como citado no parecer do UIE-ISPA (Almada & Gonçalves, 2003) são exemplos:

- a caça submarina na pedra da Anicha;

- a caça submarina com escafandro autónomo;
- a pesca desportiva (caça submarina e pesca à linha) com fins comerciais;
- a pesca com fontes luminosas como chamarizes durante a noite (excepto as permitidas);
- a pesca com artes de arrasto/ganchorra, redes e outras junto à costa e muitas vezes durante a noite (distância inferior à legal).

Essencial é conciliar a recuperação de habitats, por exemplo os bancos de fanerogâmicas, (*Zostera spp*) com a exploração sustentável das pescas, aquando da recuperação dos stocks. Segundo especialistas na matéria, salientam-se alguns pontos chave a definir pelo POPNA, tais como:

- Acabar com as actividades de pesca ilegais e, segundo o Emanuel Gonçalves (2004, c.p.) do ISPA, “40% do problema estaria resolvido”;
- Diferenciar os pescadores ilegais dos licenciados/regulamentados, sendo necessário adequação de medidas compensatórias e este último grupo, tal como solicitado pelos actuais utilizadores do Parque Marinho;
- Sinalizar as artes utilizadas e trabalhar no sentido de uma sensibilização para uso de artes menos lesivas;
- Promover a recuperação e manter os stocks populacionais (dentro dos limites biológicos de segurança) entre o Cabo Espichel e Sines, facto este revelado por Henrique Cabral (2004, c.p.), entre outros.

Emanuel Gonçalves (12/03/2003), com trabalho de investigação regular na área, salienta que “o número crescente de pessoas que procuram esta zona para actividades de recreio e lazer aumentou exponencialmente nos últimos anos e tem tendência a continuar a aumentar.”

Ao nível do recreio e lazer, é claramente positivo que se regule as actividades humanas, por exemplo, o acesso às praias, n.º de embarcações, promoção do mergulho e restrição da motonáutica. Uma das actividades mais lesivas para o meio marinho da Arrábida, mas permitidas por lei, e já citada no parecer do UIE-ISPA (Almada & Gonçalves, 2003) é “o trânsito e estacionamento desordenado de embarcações” com maior ênfase no Portinho da Arrábida, considerado por muitos como uma marina, principalmente durante o período de Verão. Assim, este grupo defende que o regulamento do Parque Natural da Arrábida terá obrigatoriamente de ser rígido quanto ao tráfego marítimo naquelas águas, para protecção do habitat que está sob os desígnios da Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas. É imperativo que a regulamentação da navegação e fundeamento, sejam adequadas e articuladas com as restantes actividades e zonamento da reserva marinha, de modo a não pôr em risco o valor natural dos ecossistemas, bem como garantir a segurança dos utilizadores do parque nas suas mais diversas componentes.

Reflectindo sobre a questão da existência e utilidade de uma AMP para a área, Emanuel Gonçalves (12/03/2003) enaltece que “a fundamentação científica sobre os valores biológicos

do parque marinho é sólida, incontestada e inquestionável”. Aponta também para o carácter único deste parque marinho a nível Europeu. Contudo, apenas uma correcta gestão da AMP e dos ecossistemas marinhos poderá garantir a manutenção dos stocks de pesca e a sustentabilidade das actividades dependentes desses mesmos recursos.

Afigura-se que a participação pública e o envolvimento de agentes interessados no POPNA e na gestão da área foi conduzida de forma pouco eficaz, traduzindo-se num Plano pouco adaptado à realidade local. O reforço desta convicção é visível aquando da consulta pública do POPNA: aceitação do documento nula, confiança dos agentes na instituição PNA/ICN reduzida, potencial de conflito extremamente elevado e futura implementação pouco eficaz, traduziu o GEOTA (2003) no seu parecer. Acrescenta a Quercus (2003) que, na verdade, não ocorreu qualquer participação pública; o processo foi caracterizado por “enormes cedências por parte do ICN/PNA, facilitando o oportunismo de alguns interesses pessoais”. O representante da FCUL e LPN, o Prof. Henrique Cabral (2004, c.p.) salienta ainda a “quebra de confiança” durante a fase de concertação do regulamento, entre várias entidades e, onde os pescadores não foram consultados, resultando no documento levado a consulta pública. Salienta que “é necessária paciência para levar avante a conservação da natureza”.

É ponto assente que são fundamentais mecanismos compensatórios por forma a implementar efectivamente um regulamento adequado ao parque marinho e a uma gestão eficaz. Para tal deverá ser estabelecida uma articulação entre várias políticas sectoriais e um real envolvimento político dos agentes respeitantes à conservação da natureza e, no domínio marinho, mais directamente com as pescas, como já atrás referenciado. Durante conversas informais diversas medidas foram ponderadas, tais como:

- Subsídios e inovações da frota pesqueira, nomeadamente no caso das embarcações do Portinho da Arrábida;
- Modificações das licenças de pesca;
- Desenvolvimento local através de eco-turismo;
- Acções de investigação e educação ambiental.

Emanuel Gonçalves (2004, c.p.) ressalva ainda que “é essencial integrar os múltiplos usos da zona com a criação da AMP, havendo necessidade de coerência entre as várias medidas propostas pelos os diferentes agentes”, salientando ainda o facto de poderem existir medidas avulsas que respondam a intervenções efectuadas aquando da consulta pública.

Unanime é a opinião de que as medidas compensatórias devem ser legitimadas, isto é, deverá existir um comprometimento futuro da sua implementação, por exemplo escalonado no tempo, mas com prazos previstos de modo a serem cumpridos. A que a versão do POPNA de Fevereiro fazia referência; O regime transitório de pesca (Art. 66º) proposto actualmente não contempla prazos...

5.3 Síntese das posições defendidas pelos actores

A criação de uma AMP com o objectivo de conservar os valores naturais, pressupõe o estabelecimento de medidas restritivas a diversos sectores de actividade. Para além de estar patente uma mudança de hábitos, controlam-se recursos e espaços que são considerados “públicos”. Quando se propõe implementar soluções diferenciadas, por exemplo, em função do impacto das artes utilizadas, pode gerar sentimentos de desigualdade. Apesar de nas sessões de discussão pública a questão da pesca ter explodido (principalmente em Sesimbra), na fase de planeamento o Parque Natural conseguiu concordância em algumas restrições. De facto, há um reconhecimento quase generalizado de que os níveis de exploração na área são insustentáveis e de que são necessárias medidas restritivas. Neste contexto, e em jeito de síntese, procurou-se identificar os principais pontos de convergência e divergência entre os diversos agentes.

5.3.1 Identificação de pontos de convergência

É necessário desenvolver uma plataforma de entendimento entre os diversos agentes no sentido de se poder criar uma base de negociação, estabelecer canais de comunicação e promover a confiança no processo. Desta forma, e em resultado da tabela síntese, foram identificados os seguintes pontos de convergência:

- ✓ O património natural do Parque Marinho da Arrábida é muito importante e deve ser protegido para que as gerações actuais e futuras beneficiem da sua riqueza;
- ✓ O Parque Marinho da Arrábida deve ser uma oportunidade para o desenvolvimento local sustentável e gerar benefícios para todos os agentes e em especial para os da população local;
- ✓ Ao longo dos anos, a área do Parque Marinho tem sido alvo de degradação e perda de valores naturais, com o aumento da poluição, a diminuição das capturas piscatórias e o aumento de agentes com diferentes interesses a quem querem usufruir da área;
- ✓ Há que dar prioridade aos agentes que dependem directamente da utilização da área marinha para a sua actividade, nomeadamente a pesca comercial, pelo que devem ser desenvolvidas medidas compensatórias face a determinadas restrições;
- ✓ A salvaguarda da área implica o empenho de todos os agentes pelo que devem ser encontradas soluções participadas, transparentes e equilibradas, com o envolvimento pró-activo de todos os interessados;
- ✓ Urge definir correctamente o conceito de pesca lúdica a figurar no futuro regulamento e enquadrar os praticantes da pesca não profissional no POPNA, a bem da gestão eficaz da área marinha;
- ✓ A fiscalização do Parque Marinho Luiz Saldanha deverá ser efectiva e rigorosa, em parceria com os agentes locais de modo a penalizar as formas de pesca ilegais e fortemente lesivas.

5.3.2 Identificação de pontos de divergência

Dada a complexidade dos inúmeros interesses e preocupações dos agentes envolvidos, existem valores “em competição” que devem ser analisados e discutidos no sentido de se encontrarem soluções o mais positivas possível - “win-win”. Na fase de revisão e, após ter passado um ano sobre o processo de planeamento e discussão pública marcado por sessões muito contestadas, foram identificados como casos mais complexos de resolver os seguintes:

- ✓ A sobreexploração dos recursos é motivo de preocupação, exigindo que a sua recuperação se faça de forma eficaz e sem perder de vista que o processo deve ser conduzido de modo gradual (com tempo definido). Apesar de desvalorizada relativamente a outros sectores, a pesca (integrando a captura, aquicultura, transformação e comercialização do pescado), é uma actividade cuja relevância transcende o lado puramente económico, havendo posturas socio-culturais muito marcadas e com forte impacto. Há que encontrar soluções que minimizem os impactos também sociais, sendo-o apenas possível no quadro de uma cooperação entre sectores, bem como adaptar o esforço de pesca aos objectivos de conservação da natureza;
- ✓ O zonamento e a capacidade de carga da AMP deve ter em conta as restantes actividades existentes, quer sejam de economia local (pesca profissional), quer seja de recreio/lazer (actividades nautico-desportivas e marítimo-turísticas). É fundamental a compatibilização dos seus usos em cada área, por forma a conjugar tais actividades;
- ✓ Os efeitos da poluição por todo o parque marinho são significativos e a sua origem urge ser controlada. Para muitos agentes (nomeadamente os utilizadores) a poluição é o principal problema de degradação da área e questionam a legitimidade do PNA para resolver esta questão de forma prioritária;
- ✓ Durante a fase de consulta pública a informação terá sido insuficiente, complexa e por vezes pouco compreensível. Pouco foi feito no sentido de esclarecer os vários sectores directamente envolvidos no parque marinho, tendo sido dada ênfase a interesses sectoriais concorrentes, cada um com as suas prioridades e inclinações profissionais próprias;
- ✓ As desigualdades estruturais, sociais e económicas aliadas a diferenças de foro cultural, ditaram a divergência de interesses e a não salvaguarda de um plano de ordenamento justo e eficaz a ser implementado, sob pena do Parque Natural da Arrábida ser desclassificado;
- ✓ A gestão efectiva do Parque Marinho Luiz Saldanha está muito aquém das suas necessidades. A protecção, fiscalização, monitorização, recuperação tem sido fortemente condicionada pela escassez de recursos financeiros e outros. Independentemente da implementação do Plano de Ordenamento, a gestão activa da

área tem de ser real, no sentido de demonstrar que há de facto um objectivo a alcançar;

- ✓ A importância da conservação da natureza em Portugal e a falta de investimento poderão hipotecar a tomada de decisões adequadas e a implementação de soluções eficazes, o que se reflecte em conflitos sucessivos com as populações e degradação dos recursos que deveriam proteger. Esta questão estrutural está na base da ineficiência de um sistema nacional que por vezes não atinge os objectivos a que se propõe, onde a falta de fixação de prioridades nem uma visão global para o território nacional condiciona o sucesso. Conservação da natureza não é o mesmo que contemplação da natureza ou classificação da natureza. É algo que requer meios, mas em especial a participação activa dos agentes.

6. ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS ENQUANTO INSTRUMENTO DE GESTÃO

Este tópico tem como objectivo identificar a aplicabilidade dos princípios das Áreas Marinhas Protegidas (AMP) enquanto instrumento de gestão. Considera-se que o POPNA, na sua componente marinha, deve procurar seguir os conceitos e recomendações existentes ao nível internacional, de modo a ser uma ferramenta pró-activa e adaptativa.

6.1 Conceito

As AMP têm como objectivo a protecção efectiva de áreas da costa, representativas dos principais ecossistemas, habitats e espécies, (incluindo espécies ameaçadas e com valor económico) garantindo o seu uso sustentável e a preservação da diversidade biológica, cultural, estética e histórica. Tais áreas deverão ser consideradas como espaços naturais, em que um apurado exercício de ordenamento permite uma gestão racional equilibrada entre os diversos interesses e onde as vertentes: conservação, exploração pesqueira, turismo, entre outros usos, se desenvolvem segundo uma perspectiva otimizada de desenvolvimento sustentável (RCM n.º85/98).

Presentemente, as AMP representam menos de 1% do ambiente marinho, situação manifestamente insuficiente para manter os ciclos ecológicos do oceano, como sejam: armazenamento e reciclagem de nutrientes; regulação ecológica; local de recrutamento e fonte alimentar para muitas espécies, pelágicas e costeiras (Constanza *et. al*, 1998).

Em face da incerteza dos sistemas naturais, estas reservas oferecem uma forma de tamponar “o metabolismo do oceano” em relação às alterações climáticas e à constante degradação, consequência das actividades económicas (como as pescas e a depleção dos recursos piscatórios) que externalizam os custos dos intervenientes. Os objectivos fundamentais consistem na compatibilização da conservação do património natural submarino com um uso diversificado (pescas e aquicultura, recreio e turismo, transporte e investigação científica, entre

outros), bem como na utilização racional e sustentada dos recursos com a gestão dos vários interesses sócio-económicos.

Nos Estados Unidos da América entende-se como AMP: “Qualquer área do ambiente marinho, reservada pelo Estado com regulamento próprio, com o objectivo de proteger parte ou o total do património natural e cultural.”. Note-se que este conceito não engloba áreas onde o acesso é restrito por outras quaisquer razões que não a conservação do património natural e cultural (tal como: segurança, áreas de descarga de esgoto, corredores de *pipeline*), ou outras áreas não protegidas e inacessíveis devido clima/tempo, mar, etc.

6.2 Princípios das AMP

Um conjunto de linhas condutoras fundamentais de gestão e uso dos recursos ambientais, incluindo os marinhos e costeiros, mas não limitada a estes, é proposto por Constanza (1998). Estes princípios incorporam os critérios essenciais para uma governação sustentável.

Tabela 3: Aplicação dos princípios de uma gestão sustentável às AMP

Princípio de gestão sustentável	Aplicação nas AMP
Princípio da Responsabilidade: O acesso aos recursos ambientais implica a responsabilidade associada de os usar de uma forma sustentável, economicamente eficiente e socialmente justa.	As AMP são conformes ao Princípio da Responsabilidade induzindo que o sector da pesca seja sustentável perante a pressão de captura, implicando um uso responsável dos recursos.
Princípio do Ajustamento de Escala: Raramente os problemas ecológicos estão confinados a uma única escala. As tomadas de decisão sobre recursos ambientais deverão ser atribuídas a um nível ou níveis institucionais que maximizem a informação sobre o sistema ecológico relevante, considerem as propriedades e os agentes, e internalizem os custos e os benefícios.	As AMP são uma solução para a sobrepesca marinha que é consistente com a escala ecológica do problema (e.g. ecossistema, habitat, biótopo), adaptando-se assim a este princípio.
Princípio da Precaução: Confrontadas com incertezas sobre impactes ambientais potencialmente irreversíveis, as decisões respeitantes ao uso de recursos ambientais deverão pender para o lado da precaução.	As AMP representam uma forma de “seguro ecológico” contra as incertezas inerentes à dinâmica das populações piscícolas e ao esforço de captura.
Princípio da Gestão Adaptada: Uma vez que existe sempre algum nível de incerteza na gestão dos recursos naturais, os decisores deverão reunir e integrar continuamente a informação ecológica, social e económica apropriada, com o objectivo de assegurar uma gestão adaptada.	Idealmente as AMP deverão ser integradas num sistema de gestão de oceanos e zonas costeiras adaptado, capaz de monitorizar a sua eficácia e de modificar a sua dimensão e características apropriadamente
Princípio da Atribuição dos Custos Totais: Todos os custos e benefícios internos e externos das decisões alternativas relativas ao uso de recursos ambientais devem ser identificados. Quando apropriado, os mercados deverão ser ajustados para reflectir os custos totais.	As AMP atribuem os custos de conservação aos intervenientes apropriados (por exemplo os pescadores, ao excluir uma certa percentagem da captura potencial, para assegurar capturas futuras).
Princípio da Participação: Todos os agentes deverão ser envolvidos na formulação e implementação de decisões que envolvam recursos ambientais. A participação de todos os agentes contribui para a aceitação global de regras credíveis que identifiquem e atribuam apropriadamente as responsabilidades correspondentes.	Para serem eficientes as AMP necessitam da participação activa de todos os agentes. Embora se consiga ter uma AMP implementada por decisão governamental, esta abordagem será menos eficaz e politicamente insustentável do que uma que envolva os agentes aquando da regulamentação da AMP.

Fonte: adaptado de Constanza *et al.*, 1998

6.3 Enquadramento ao nível de políticas internacionais

As AMP são apontadas como instrumentos a implementar em vários documentos internacionais estratégicos sobre a gestão dos recursos marinhos como o “*Código de conduta para uma pesca responsável*” da FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação), o “*Livro Verde da Política Comum da Pesca*” da União Europeia, os relatórios regionais da OSPAR (Convenção para a Protecção de Ambientes Marinhos do Nordeste Atlântico) ou as políticas de organizações não governamentais como o IUCN (The World Conservation Union) e o WWF (World Wildlife Fund for Nature).

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB, 2001) tem entre os seus objectivos aprofundar o conhecimento sobre os ecossistemas marinhos, promover a utilização sustentável dos seus recursos e assegurar a sua salvaguarda, mediante o estabelecimento e ordenamento de parques e reservas marinhas e a aplicação das necessárias medidas de fiscalização.

Na criação das áreas marinhas protegidas têm sido utilizadas três aproximações distintas (Boersma and Parrish, 1998):

- Extensão da legislação de parques terrestres à cobertura de áreas marinhas;
- Extensão da legislação das pescas à inclusão da protecção de habitat;
- Criação de uma agência governamental para supervisionar uma área designada.

Questões como a localização, a dimensão, a conectividade ou a função das AMPs têm sido muito debatidas e comparadas com situações equivalentes nas reservas terrestres. Neste meio marinho é mais difícil delimitar uma área a conservar do que em meio terrestre. Muitos modelos foram examinados concluindo-se que o tamanho efectivo da reserva deverá ter em conta a mobilidade das espécies.

Ballantine resumiu os constrangimentos em quatro princípios básicos na delimitação de uma reserva marinha (Boersma and Parrish, 1998):

1. **Representação** – todos os habitats ou zonas biogeográficas devem estar representadas adequadamente num sistema de reservas;
2. **Replicação** - cada habitat deverá estar múltiplas vezes representado;
3. **Rede** – as várias reservas dentro de cada habitat deverão ser escolhidas para funcionar como uma metacomunidade;
4. A **área de reserva necessária** por zona biogeográfica por jurisdição nacional será aproximadamente 20-30% do total. Presentemente, muitas reservas são muito pequenas e muito isoladas para providenciar um nível de protecção adequado.

O quarto critério é especialmente difícil de cumprir politicamente uma vez que ao criar uma AMP uma fracção significativa da área da costa limita o uso social, económico e de subsistência. Para combater tal problema foram sugeridas zonas com uso múltiplo (Kelleher and Kenchington, 1992 in Boersma and Parrish, 1998).

Muitos autores sugerem, ainda, que as AMP devem estabelecer entre si uma rede de locais que possuam padrões biofísicos favoráveis para o recrutamento e a dispersão larvar. De facto, é essencial a criação de uma rede de AMP, originando um mosaico de condições ecológicas diferentes que permitam a promoção da biodiversidade e redireccionamento das alterações causadas pela pesca excessiva – a maior causa dos problemas dos oceanos. Desta forma, é possível conciliar três pontos que contribuem para o sucesso da conservação:

- Acolhimento e protecção das espécies na fase de dispersão em mar aberto;
- Protecção das populações mais vulneráveis que andam à deriva;
- Interação entre comunidades de diferentes AMP's.

6.4 AMP & gestão das pescas

Assiste-se a nível internacional ao crescente estabelecimento de AMP como modo de contribuir para a preservação da biodiversidade costeira e dos stocks de muitas espécies exploradas comercialmente. Estas reservas têm vindo a ser utilizadas em conjunto com outras medidas de gestão de pesca em busca da exploração sustentável dos recursos, trazendo uma nova perspectiva baseada na incorporação do princípio precaucionário e na gestão ao nível do ecossistema. Enquadra-se no contexto da utilização de abordagens inovadoras que permitem fazer face a problemas cada vez mais complexos, complementando as medidas convencionais baseadas no controlo do esforço de pesca e na selectividade das artes.

As AMP têm como função:

1. Aumento da produção de juvenis e consequente reposição dos stocks pesqueiros (aumento de biomassa);
2. Passagem de indivíduos para fora dos limites da reserva;
3. Refúgio para espécies vulneráveis ;
4. Prevenção dos habitats;
5. Manutenção da biodiversidade pelo desenvolvimento de comunidades biológicas naturais (diferentes das comunidades nas áreas de pesca);
6. Facilidade de recuperação dos ecossistemas afectados por perturbações naturais ou antrópicas.

Assim, as pescas podem beneficiar destas áreas que possuem uma densidade superior de peixes à das áreas adjacentes, ao mesmo tempo que mantêm a resiliência dos sistemas costeiros, protecção dos recursos e de áreas altamente produtivas (beneficiando recursos biológicos comercialmente importantes). Deste modo, é possível encontrar e manter um equilíbrio dos ecossistemas marinhos por alteração da biodiversidade com repercussões positivas (e já estudadas) ao nível da produtividade.

O horizonte dos benefícios que advém da criação de uma AMP está intimamente relacionado com a vontade de preservação de uma dada área. Quanto menos corrompidas forem as regras

da reserva marinha, mais rápido virão os lucros. Tal facto deve-se à dependência de vários factores:

- Processo biológico de reprodução;
- Recrutamento de novas espécies;
- Crescimento;
- Migração das mesmas, para fora dos limites da AMP (onde poderão ser pescados).

Existem mesmo factos confirmados do quão vantajoso é a implementação de uma AMP para a gestão das pescas (Roberts & Hawkins, 2000). São exemplos:

- ✓ A recuperação de biomassa pode aumentar duas a três vezes num período de 3 a 5 anos;
- ✓ Nas reservas bem geridas é expectável a recuperação de stocks após 5 anos de criação da AMP, com potencial de crescimento em 10 a 20 anos;
- ✓ A recuperação de habitats é mais lenta, mas inicia-se aquando da implementação da AMP e prolonga-se por décadas.

Para além da questão quantitativa dos stocks de pescado, as AMP poderão intervir na resolução de conflitos entre pescadores de diferentes sectores e espécies por um regulamento adequado, bem como (de alguma forma) ajudar a superar interferências políticas na gestão da pesca.

Ressalva-se que Área Marinha Protegida não é sinónimo de proibição total da arte de pescar! É importante definir as zonas mais ou menos vulneráveis para prioridades de protecção, mas a reserva marinha poderá ter um zonamento com várias restrições, situação prevista no Parque Marinho Luiz Saldanha. Contudo, é essencial, a par das transições económicas que poderão ser lavadas a cabo - por exemplo a exploração de um turismo ecológico - para os que continuarem a actividade piscícola, receberem formação adequada por forma a respeitar um código de conduta para uma pesca responsável e mais amiga do ambiente.

6.5 Análise SWOT

Com a análise SWOT pretende-se examinar a relação de forças e fraquezas internas de uma organização/autoridade e das oportunidades e ameaças do seu ambiente. O objectivo é determinar se o instrumento de gestão como o são as AMP são consistentes com as obrigações e imposições legais e com as condicionantes ambientais específicas do ecossistema marinho do Parque Natural da Arrábida, com vista como à implementação de um plano estratégico. A aplicação do método SWOT (*Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats*) permite determinar as principais temáticas a explorar, investigar, confrontar, explorar e evitar.

Aplicando a metodologia às Áreas Marinhas Protegidas, entende-se genericamente por *força* como um recurso ou capacidade a utilizar para atingir os objectivos; Uma *fraqueza* é uma limitação, falha ou defeito que dificulta a persecução dos objectivos; Uma *oportunidade* é vista como uma situação favorável, ou uma tendência de mudança no sentido positivo, enquanto que uma *ameaça* é uma situação que é um potencial entrave a uma dada estratégia.

De acordo com a análise SWOT, identificam-se os *pontos fortes* e *fracos*, bem como as *oportunidades* e *ameaças* da implementação de uma AMP localizada no Parque Natural da Arrábida no contexto Português.

Tabela 4: Análise SWOT das AMP no contexto Português

Pontos fortes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Áreas de grande biodiversidade, sendo as mais relevantes no contexto nacional ao nível da abundância, diversidade e singularidade de espécies; ▪ Junto a uma importante comunidade piscatória, podendo contribuir como ferramenta de gestão de pesca; ▪ Extensão de área terrestre protegida, assegurando alguma protecção em termos de actividades desenvolvidas no meio terrestre. ▪ Bom nível de conhecimento científico sobre os valores naturais da área.
Pontos fracos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criada enquanto extensão da área protegida terrestre sem especificidade de gestão aplicada ao meio marinho; ▪ Dispersão de competências ao nível da gestão de litoral com influência na implementação e adaptabilidade da AMP; ▪ Desfasamento entre a política de conservação e a política de gestão de pesca; ▪ Insuficiente envolvimento das comunidades locais, especialmente as piscatórias, originando resistência à sua implementação; ▪ Custos financeiros elevados associados ao estabelecimento de reservas e sua gestão.
Oportunidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento turístico e das actividades náutico-desportivas como o mergulho se compatíveis com as áreas e estatutos de conservação; ▪ Alternativas à pesca possibilitando a reconversão de embarcações para o turismo e evitando o seu abate; ▪ Diminuição da pressão sobre os recursos possibilitando a recuperação de espécies mais sensíveis e ameaçadas; ▪ Cooperação entre os sectores da pesca e da conservação para uma gestão conjunta da AMP; ▪ Desenvolvimento da actividade piscatória de forma mais sustentável, como complemento das medidas tradicionais de gestão de recursos; ▪ Resolução de conflitos através do estabelecimento de parcerias entre os diversos intervenientes locais; ▪ Sensibilização das populações e a educação ambiental; ▪ Reforço da investigação científica, permitindo testar novas abordagens de gestão, incluindo conservação, restauração e monitorização; ▪ Investigação e gestão haliêutica num âmbito multidisciplinar, cooperativo, envolvendo as comunidades pesqueiras na gestão conjunta ▪ Existência de programas de financiamento que podem auxiliar a sua operacionalização (MARE, POR-LVT, LIFE, POA, etc).

Ameaças

- Exploração intensa de recursos pela constante pressão de pesca especialmente no exterior da área de reserva e com tendência para aumentar;
- Eventual diminuição dos recursos nas áreas adjacente pode levar a pressões de exploração dentro dos limites da reserva;
- Desrespeito pelos regimes legais estabelecidos;
- Inoperabilidade dos meios de fiscalização nas áreas classificadas;
- Pouca compreensão do papel das AMP aliado à falta de coordenação entre as entidades envolvidas na gestão do litoral.

7. PROPOSTAS

Neste ponto pretende-se apresentar propostas resultantes das análises efectuadas nos pontos anteriores, relativamente ao conteúdo do Plano, aos interesses dos vários agentes e ao papel que uma Área Marinha Protegida deve ter enquanto instrumento de gestão que se deseja intimamente ligado à sociedade e ao ambiente. A articulação destas três perspectivas é indispensável para garantir alguma eficácia na gestão do território marítimo e costeiro, bem como das actividades que aí se desenvolvem. Pretende-se que as propostas apresentadas possam ser um contributo que vá para além da fase de aprovação do POPNA. Neste contexto foram desenvolvidos dois tipos de propostas:

1. Propostas de revisão de regulamento, versão de Outubro de 2003 – Aspectos específicos do regulamento que no entender da equipa técnica devem ser revistos, apresentando-se a justificação da alteração.
2. Propostas para a gestão da AMP – Aspectos gerais ou sectoriais que se prendem com a gestão da área, que podem ser reforçados ou incrementados através do desenvolvimento de diversas acções.

Com estes dois tipos de propostas pretende-se responder por um lado a aspectos mais urgentes e conjunturais, enquanto que por outro lado se procura contribuir para a resolução de problemas de médio e longo prazo, em torno de questões mais estruturantes. Ambos os tipos de propostas procuram ter em consideração aspectos de sustentabilidade e de integração, no sentido de servirem os objectivos de conservação da natureza e de valorização sócio-económica da região.

A gestão de uma Área Marinha Protegida tem especificidades próprias e tem de pautar-se por uma lógica adaptada às suas características. A diversidade de agentes que utilizam os recursos e a existência de objectivos em competição requer uma abordagem participativa no sentido de promover uma gestão mais colaborativa. O envolvimento pró-activo dos vários agentes através do estabelecimento de incentivos, a constatação dos resultados da gestão da AMP a médio prazo e a demonstração de que esta área pode significar oportunidades para o desenvolvimento regional, são objectivos que se devem tentar atingir através de medidas e acções integradas.

7.1 Propostas de revisão de regulamento

Tabela 5: Propostas de alteração ao Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida – versão de Outubro de 2003.

Artigo	Alterações	Nova redacção	Justificação
37º - Objectivos prioritários	Reformular	Na parte marinha do Parque Natural consideram-se prioritários os seguintes objectivos: a) Valorizar a recuperação de habitats; b) Promover a investigação científica aplicada à conservação da natureza; c) Fomentar a informação, sensibilização e educação ambiental; d) Adaptar progressivamente as normas gerias de emissão de efluentes à capacidade do meio receptor característico; e) Promover o turismo sustentável de natureza na óptica do desenvolvimento sustentável; f) Compatibilizar o desenvolvimento sustentável pela promoção de actividades económicas tradicionais de base regional, como a pesca tradicional com linhas e anzóis, desde que devidamente regulada .	Redefinição dos objectivos do POPNA para a parte marinha, no sentido de serem objectivos e orientadores. Caso estes se mantenha será necessário a reformulação na parte terrestre.
38º - Actividades interditas	1. a) acrescentar	A colheita, corte, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção ou protegidas na área do Parque Natural, no âmbito do anexo III, exceptuando as espécies constantes no Anexo III-B, no âmbito da pesca comercial nos termos do artigo 55º, em qualquer fase do ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus habitats com excepção de acções de conservação da natureza levadas a cabo pelo Parque Natural, das acções de adaptação das acessibilidades a infra-estruturas portuárias pela APSS e das de âmbito científico devidamente autorizados pelo PNA.	É crucial permitir a adaptação das acessibilidades às embarcações e infra-estruturas em condições de segurança – APSS.
	1. p) acrescentar alínea	A captura de espécies referidas no Anexo III-B, pelos sectores da pesca comercial e/ou lúdica, em qualquer fase do seu ciclo biológico.	Requer-se a proibição da captura dos juvenis destas espécies e o respeito pelos tamanhos mínimos – FPAS
	2. acrescentar	...Plano Anual de Dragagens a remeter para procedimentos nos termos legais ao IPTM, com conhecimento do PNA.	Esta alteração é para evitar a existência de um novo procedimento, uma vez que já existe um pelos meios indicados - APSS.
45º - disposições específicas	1. i) acrescentar	A pesca comercial ou lúdica, excepto quando são utilizadas artes e métodos de pesca selectiva nos termos das artigos 55º e 56º, respectivamente e sob autorização expressa do PNA.	Defende-se a pesca tradicional nas Áreas de Protecção Parcial.
52º - Âmbito	2. reformular	Nesta categoria (...) com o Parque Marinho, considerando: a. zona tampão para o canal de acesso ao	Factos alegados pela APSS perante a perda de direitos segundo o regulamento do PNA.

		<p>Porto de Setúbal, permitindo a realização de dragagens de manutenção e também o possível aumento em largura do canal;</p> <p>b. Aspectos de segurança da navegação dos respectivos acessos, bem como dos cais comerciais (exemplo, o Cais da Secil) cuja operacionalidade não fique limitada pelo lado terrestre e marítimo;</p> <p>c. Faixa de protecção (50m) que possibilite, em caso de necessidade, efectuar obras de consolidação ou protecção às actuais instalações portuárias, quer interna, quer externamente.</p>	Sujeitar estas 3 áreas de intervenção específicas com respectivo POG.
55º - Pesca comercial	2. considerar a justificação	Apenas poderão ser licenciadas as embarcações de pesca local com cumprimento de fora a fora não superior a 9m, registadas na Delegação Marítima de Sesimbra...	Assim também são consideradas as traineiras com artes de Cerco, enquanto que na versão POPNA de Fevereiro só era considerado até 7m – SESIBAL
	3. rever		Rever a constitucionalidade do mesmo
	4. retirar “ou venda em locais oficialmente reconhecidos para o efeito” e “turnos de pesca”	A renovação das licenças será condicionada à prova de actividade no ano anterior, não inferior a 75 idas à lota, salvo justificação por doença, avaria ou outra e à não existência de infracções registadas na zona abrangida pelo Parque Marinho. O número de embarcações licenciadas, poderá ser corrigido de forma a limitar o esforço de pesca, por razões biológicas.	O desembarque de pescado está condicionado à venda em lota, não fazendo sentido a expressão “venda em locais oficialmente reconhecidos para o efeito”.
	5. acrescentar	Dentro do Parque Marinho a pesca apenas é autorizada nas áreas de protecção parcial e complementar...	Será permitida a pesca na área de protecção parcial, embora condicionada a determinadas artes.
	7. retirar “escafandro autónomo”	É proibida a captura de qualquer organismo marinho com meio auxiliar de respiração e, ainda, a apanha nomeadamente de algas.	O escafandro autónomo é usado na captura ilegal. Não tem a ver com a pesca comercial, nem com a desportiva onde se inclui a pesca à linha e a submarina – FPAS.
	9 acrescentar	... períodos de defeso, características das artes de pesca, sistemas de entralhação das artes com fio biodegradável e um n.º máximo de licenças, ponderadas as compensações quando necessárias.	As limitações apresentadas não são bem vistas por não haver nenhum tipo de compensações – AAPCS

	10. acrescentar medidas específicas	<p>... implementação de medidas complementares de gestão na área adjacente ao Parque Marinho, tais como:</p> <p>a) Apoios na óptica de substituição de artes menos selectivas por outras mais selectivas, substituição dos motores por outros mais potentes e substituição de embarcações por outras maiores, por questões de segurança, quando a regulamentação da pesca o permitir;</p> <p>b) Contractualização com agentes locais ligados à pesca, no sentido do desenvolvimento de acções complementares de vigilância e monitorização com vista ao controlo das actividades de pesca ilegal;</p> <p>c) Articulação com instituições do âmbito da segurança social para apoio complementar a reformados;</p> <p>d) Conversão dos mestres e arrais de pesca para as actividades marítimo-turísticas;</p> <p>e) Possibilidade de utilização das embarcações de pesca para fins turístico-marítimos, quando devidamente enquadrados;</p> <p>f) Certificação do pescado proveniente do parque marinho, como medida de valorização;</p> <p>g) Apoio a outras iniciativas que promovam a integração dos agentes locais com os objectivos do Parque Marinho.</p>	<p>Seria positivo objectivar medidas concretas a implementar no parque de acordo com algumas sugestões já consideradas no relatório de ponderação da consulta pública elaborado pelo ICN.</p>
	12. e) acrescentar	<p>É interdito o uso de armadilhas de abrigo no período compreendido entre 1 de Agosto e 15 de Outubro, considerando a possibilidade de uso de outro tipo de artes alternativas durante o mesmo período, devidamente enquadrado pela DGPA.</p>	<p>Em conversa com a AAPCS, aceitam o facto de cada pescador poder ter + licenças de artes, sob condição de usar apenas uma arte de cada vez, com devida informação ao parque e delegação marítima.</p>
	14. acrescentar alínea	<p>Excepcionalmente e dadas as características da pesca com artes de cerco destinado à captura de espécies pelágicas, admite-se a sua actividade na área de protecção complementar do parque, sujeita aos condicionalismos da Portaria n.º1102/G2000.</p>	<p>Sugerido pela AAPCS e concordante com a SESIBAL.</p>
56º - Pesca lúdica	1. acrescentar	<p>É interdita a prática da pesca lúdica nas modalidades de caça submarina e de apanha acima de 1kg de peixe, por pessoa e por dia.</p>	<p>Uma medida deste tipo não prejudica o pescador desportivo, mas sim aqueles que vão com intenção de apanhar para venda. Basta existir balizamentos nas quantidades – ZUCA - apesar de controlo muito difícil.</p>

	2. acrescentar	A pesca lúdica na modalidade de pesca à linha só pode ser praticada nas áreas de protecção complementar e nas áreas de protecção parcial respeitando condições e sazonalidades a definir pelo PNA.	A ZUCA alega que a partir do Bico do Cabo para Norte não faz sentido a interdição.
	4. acrescentar	A pesca lúdica na modalidade de pesca à linha está sujeita a licença a emitir pela DGPA, sob parecer do PNA, ...	A elaboração do regulamento e na capacidade do PNA para emitir as licenças é duvidosa face à legislação actual, porém há uma proposta para que a gestão efectiva seja feita através de um clube/associação com hipótese de elaborar uma base de dados sempre actualizável – ZUCA com o apoio da AAPCS.
57º - Turismo da Natureza	acrescentar	... com as devidas adaptações.	Adaptar o artigo 35º referente à área terrestre para a componente marinha.
59º Navegação, fundeação e amarração	d)	Exceptua-se do disposto na alínea c2) a navegação de pequenas embarcações de pesca ou de recreio da Classe D, com motor até 25 Hp...	Segundo a ZUCA e AAPCS, dever-se-ia considerar o caso das embarcações de classe D, que apenas podem navegar até 3 milhas de afastamento da costa numa largura de 6 milhas ao longo da costa. O presente regulamento apenas permite a movimentação destas embarcações nos canais de navegação.
	e), f2), g), h) substituir	Substituir “... entidades competentes...” por “autoridade marítima”	Tais entidades deveriam estar correctamente identificadas - ISPA
	e) rever	Substituir “...modos náuticos...” por “modalidades náuticas”	Não se entende a expressão “modos náuticos”
	e) Retirar “durante a época banhar”	O acesso às praia e zonas de amarração para as modalidades náuticas apenas pode ser feito nos canais que vierem a ser marcados pela autoridade marítima, estando limitados a 20 metros de largura...	A aplicar ao longo de todo o ano.

	f1) rever	<p>Portinho da Arrábida – zona circunscrita não podendo ultrapassar a área do Plano de Praia do respectivo POOC, devendo da mesma forma o n.º máximo de postos de amarração ser fundamentado entre o PNA, a autoridade marítima e outros agentes considerados relevantes. Deverão ser salvaguardados os postos necessários para amarração de embarcações destinadas a vigilância, emergência e fiscalização e para actividades de investigação científica devidamente autorizadas pelo Parque Natural da Arrábida.</p> <p>...</p>	<p>O constante no POOC não refere o nº de postos de amarrações e não justifica o número adiantado.</p> <p><i>“A implantação e sinalização dos canais e zonas para instalação de bóias de amarração, bem como as características destas amarrações, são definidas em função das características da praia, nomeadamente do plano de água associado, tendo em consideração o disposto no número seguinte, e são sujeitas à aprovação da capitania local” (In Art 57º POOC Sintra-Sado).</i></p>
64º - Relação com o POOC Sintra-Sado	Retirar o artigo completo		Sem conteúdo que justifique que o mesmo deva constar do presente regulamento.
66º - Regime transitório da pesca	Rever na integra	<p>O constante neste artigo deverá ser negociado com os agentes locais do sector da pesca e ponderadas as formas possíveis de compensação. Neste processo deverá ser equacionada a forma de licenciamento e outros aspectos pertinentes com a DGPA e o IPIMAR (pelo menos deverão ser chamados a se pronunciar). A complexidade e o difícil controlo da sua aplicação são fulcrais.</p> <p>A redacção deste artigo deverá reflectir o comprometimento político e administrativo na implementação do Parque Marinho da Arrábida. Entende-se que este deve ser um processo construtivo e gradual, onde devem ser afirmadas metas temporais concretas.</p> <p>Este é um ponto da maior sensibilidade, que não deve ser encarado como um adiamento mas sim como um faseamento e uma oportunidade para iniciar um processo de gestão activa e participado.</p>	<p>Alguns dos comentários recolhidos referem que o escalonamento temporal de 5 anos referido no POPNA de Fevereiro, punha em causa certos princípios de conservação da natureza, preocupações expressas pelo ISPA. O adiar de algumas medidas vem comprometer os objectivos de conservação/recuperação das comunidades marinhas e também o desenvolvimento de actividades com potencial económico, cultural e educacional considerado (parecer do ISPA).</p> <p>Caso não se estabeleça medidas e respectivo tempo de implementação, não será depois do POPNA aprovado que tais preocupações serão satisfeitas. Na prática, esta alínea pressupõe a não existência de parque marinho!!!</p>

NOTA: O texto a azul representa a alteração na redacção do artigo. Em alguns casos os artigos originais foram alterados com possível remoção de conteúdo, não estando estes identificados por cores.

7.2 Propostas para a gestão da AMP

A gestão do Parque Marinho da Arrábida deverá ser integrada e pró-activa, o que requer um planeamento de acções, com objectivos concretos e articulação entre agentes. A existência de um Plano de Ordenamento só por si pouco significará para a gestão da AMP e dos seus recursos havendo, por isso, necessidade de iniciar um processo participado, que abranja diversas questões que se inter-relacionam. Tais questões podem ser divididas em 3 domínios estratégicos:

- I. Gestão da AMP e reforço Institucional;
- II. Envolvimento participativo e desenvolvimento sustentável;
- III. Investigação Científica e educação ambiental.

Para cada domínio, identificam-se linhas de intervenção e acções concretas que se consideram prioritárias para uma gestão integrada e sustentada do Parque Marinho da Arrábida.

I. Gestão da AMP e reforço institucional:

1. Desenvolver um plano de gestão para o Parque Marinho da Arrábida
2. Desenvolver programas de incentivos e compensações devidamente justificáveis
3. Reforçar a eficiência do sistema de fiscalização
4. Encorajar actividades económicas alternativas para benefício das comunidades locais

II. Envolvimento participativo e desenvolvimento sustentável:

5. Criar uma Comissão Permanente de Agentes Regionais
6. Iniciar um processo de gestão colaborativa na área do Parque Marinho da Arrábida

III. Investigação Científica e educação ambiental:

7. Criar sistema integrado de informação sobre a área
8. Estabelecer de um programa de investigação e monitorização
9. Estabelecer um programa de educação ambiental.

1. Desenvolver um plano de gestão para o Parque Marinho da Arrábida

O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida é um instrumento regulamentar de ordenamento do território pouco funcional no que toca à gestão do Parque Marinho, ainda que tenha um papel importante nesse contexto. Torna-se fundamental desenvolver um Plano de Gestão para o Parque Marinho da Arrábida, que defina uma visão estratégica para área, (objectivos, acções, metas, entidades e meios necessários), articulada com a figura de Programa Operacional de Gestão estabelecida no POPNA.

As actividades relacionadas com a exploração dos recursos marinhos e usos do meio marinho devem ser geridas numa perspectiva bioregional, considerando as características oceanográficas da zona. Há que adequar o esforço de pesca à capacidade dos recursos, devendo esta gestão ser desenvolvida mais à escala regional e coordenando, sempre que possível, as estratégias delineadas na gestão das pescas, especialmente no quadro dos acordos europeus, bem como os usos lúdicos da área em causa.

Para a efectivação do Plano de Gestão é necessária a responsabilização do Estado, através do envolvimento político das autoridades relevantes, de entre as quais os ministérios responsáveis pelo Ambiente (nomeadamente o ICN) e pela Pesca (DGPA) e, sobretudo, desenvolvido de forma participada de modo a garantir o comprometimento de vários agentes chave para a sua operacionalização.

2. Desenvolver programas de incentivos e compensações

No processo de elaboração do POPNA foram identificadas algumas medidas compensatórias por forma a garantir justiça social no caso de aplicação de medidas restritivas. É necessário desenvolver um quadro global de medidas e criar um enquadramento para a sua aplicação. A este nível é necessário promover a concertação entre o sector da conservação da natureza, das pescas e das medidas de acção social (com o fundamental envolvimento da autarquia). É possível articular Programas de Financiamento (ex. Programa MARE) e desenvolver mecanismos que permitam criar receitas e fluxos financeiros alternativos, que contribuam para a sustentabilidade da gestão da área. É fundamental que políticas públicas ou privadas apontem nesse sentido.

Mais do que compensações é necessário encontrar incentivos que possibilite aos agentes ir de encontro aos objectivos da gestão da área marinha.

- Desenvolver uma estratégia de diversificação das fontes de financiamento da AMP, por exemplo através do programa MARE;
- Estabelecer uma bolsa de oportunidades para os intervenientes (pescadores, escolas, ONG's, etc);
- Enquadrar apoios específicos para a reconversão de actividades: abate de embarcações, substituição das artes, enquadramento turístico-marítimo de embarcações de pesca como forma de compensação pela necessário redução do esforço de pesca, etc;
- Conceder incentivos financeiros à renovação/adequação de frotas, licenciamento, eventuais “paragens biológicas”, etc.

3. Reforçar a eficiência do sistema de fiscalização

A fiscalização e vigilância das diversas actividades que decorrem no Parque Marinho é fundamental para garantir que as regras são cumpridas. Dada a sensibilidade dos recursos marinhos nesta área, deveria existir um esforço de concertação para uma maior eficiência na

fiscalização da área entre as várias entidades, como seja o Parque Natural, a DGPA, a Inspeção Geral das Pescas, a Autoridade Marítima/Capitania, etc. As várias entidades devem encarar a AMP como prioridade de fiscalização e isto deve ser comunicado aos agentes da pesca, de modo a aumentar o efeito dissuasor de cometer ilegalidades.

- Elaborar um plano de fiscalização da AMP coordenando as várias instituições com domínio na área marinha;
- Envolver os diversos agentes, principalmente os pescadores, na fiscalização efectiva do parque marinho.

4. Encorajar actividades económicas alternativas para benefício das comunidades locais

As AMP protegem, de uma forma geral, áreas que se salientam entre as mais representativas do património natural e cultural de uma região, constituindo potenciais pólos privilegiados de desenvolvimento turístico. Por outro lado, as fortes condicionantes de uma AMP para o sector das pescas, conduz a uma reconversão desta actividade económica para outras alternativas, onde se incluem a promoção do turismo ecológico e sustentado, cada vez mais procurado por um publico mais abrangente. Deverão ser equacionadas medidas no sentido da reconversão das actividades económicas.

- Desenvolver o ecoturismo minimizando os seus impactos;
- Valorizar e promover os valores culturais como a gastronomia e o artesanato local de qualidade ligado ao mar;
- Minimizar os impactos das populações sobre o ambiente através de uma reflexão global, da introdução de tecnologias apropriadas;
- Promover processo de certificação dos produtos provenientes do Parque Marinho.

5. Criar uma “Comissão Permanente de Agentes Regionais”

A criação de uma Comissão Permanente de Agentes Regionais teria como objectivo reunir regulamente para discutir e analisar aspectos ligados com o uso e gestão dos recursos do Parque Marinho. Favorecer uma abordagem participativa e a coordenação inter-institucional através de mecanismos de concertação, garante a mediação de eventuais conflitos entre os diferentes actores. A criação desta Comissão seria o ponto de partida para desenvolver uma gestão colaborativa da área, mostrando a importância de cada participação (para além das obrigações legais em matéria de participação pública, em processos de planeamento). A gestão e moderação de uma estrutura deste tipo deve ser independente da administração do Parque Natural, que deve incentivar e criar o processo, mas que deve estar representado ao mesmo nível. Esta Comissão Permanente de Agentes Regionais permitiria:

- Assegurar uma boa difusão dos regulamentos junto de todos os intervenientes do Parque Marinho e uma permanente divulgação dos resultados;

- Desenvolver um Plano de Coordenação facilitador da intervenção dos responsáveis e vise a comunicação entre entidades com competências ao nível da gestão marinha;
- Formar os utilizadores e os gestores através de visitas de intercâmbio e de acções de formação específicas;
- Favorecer uma reflexão regional sobre a gestão integrada da zona costeira da Arrábida.

6. Iniciar um processo de gestão colaborativa na área do Parque Marinho da Arrábida

Existindo um enquadramento favorável que incentive os agentes regionais é possível desenvolver um processo de gestão colaborativa, com partilha de custos e benefícios. O estabelecimento de canais de comunicação (por exemplo, via Comissão Permanente de Agentes Regionais), a existência de incentivos financeiros, a reconversão de actividades económicas, a realização de acções de fiscalização e, pelo lado da prevenção, acções de sensibilização e divulgação, permite a existência de sinergias e benefícios para os diversos agentes. A gestão colaborativa é um processo longo, complexo e com resultados a longo prazo, sendo necessário dar os primeiros passos para uma mudança de atitudes e consciencialização de novos comportamentos.

- Proceder as consultas dos vários intervenientes e desenvolver parcerias com os interessados;
- Envolver os pescadores nos processos de tomada de decisão e utilizar o seu conhecimento tradicional;
- Contribuir para a delimitação do zonamento da AMP graças a uma abordagem participativa e implicar as populações residentes na vigilância do território;
- Promover uma melhor valorização, transformação e comercialização dos recursos naturais.

7. Criar um sistema integrado de informação sobre a área

Uma gestão eficaz pressupõe a existência de informação em quantidade e qualidade que permita suportar a tomada de decisão. Dada a diversidade de informação existente sobre a área do Parque Marinho, dispersa em várias entidades, torna-se importante concertar acções para troca de dados e informação. A utilização de ferramentas tecnológicas como os Sistemas de Informação Geográfica é fundamental para com uma gestão integrada. A constituição de uma base de dados com elementos actualizados provenientes de várias entidades (por exemplo, Parque Natural da Arrábida, Instituto Hidrográfico, Instituto Nacional de Investigação das Pescas e do Mar, Direcção Geral da Marinha, Administração Portuária, Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, Inspeção Geral das Pescas, Instituto Nacional de Estatística, Instituto da Conservação da Natureza, ONG's, Universidades, pescadores, etc.) pode ser um instrumento funcional e adaptativo que contribua para a gestão, avaliação e monitorização da área.

8. Estabelecer de um programa de investigação e monitorização

Estabelecer um programa de monitorização tem como objectivo avaliar o desempenho da reserva e verificar se os objectivos de gestão são alcançados, ao longo do tempo. É necessário confrontar, sempre que possível, as principais abordagens com os dados disponíveis e com a evolução constatada, para compreensão das mudanças do ambiente litoral a longo-prazo. A investigação científica baseada no funcionamento dos ecossistemas costeiros permite a preparação de instrumentos que auxiliam a tomada de decisão sobre a problemática da conservação e do desenvolvimento de uma AMP.

- Criar um corpo científico nacional com competências e conhecimento sobre esta temática de modo a auxiliar nos processos de gestão e decisão;
- Estabelecer parcerias e intercâmbios com investigadores/universidades e institutos de outros países com maior experiência;
- Elaborar bases de dados acessíveis e pluridisciplinares e identificar as grandes lacunas científicas, iniciando os estudos que as colmatarão;
- Seleccionar indicadores pertinentes para cada área científica (geografia, clima, biologia, recursos haliêuticos, sociologia, arqueologia, etc);
- Investigar o impacto e quantificar o esforço de pesca exercido na AMP e nas áreas adjacentes;
- Pôr à disposição das partes intervenientes os resultados prospectivos e fornecer instrumentos que permitam avaliar e gerir os riscos;
- Criar uma rede de contacto na Internet para os investigadores científicos;
- Avaliar, através de um programa de monitorização, o desempenho do parque marinho e a concretização dos objectivos propostos.

9. Estabelecer um programa de educação ambiental

O País tem evoluído no sentido de uma maior abertura face à crescente consciencialização ambiental. Assim, uma comunicação regional correctamente direccionada e argumentada, ajuda à compreensão dos benefícios de uma dada AMP. Neste sentido, o Parque Marinho Luiz Saldanha, com todas as suas potencialidades pedagógicas, pode ser encarado como um instrumento de auxílio na formação do cidadão. O estabelecimento de parcerias com entidades, como as ONG de Ambiente, para desenvolvimento de actividades de educação ambiental vocacionadas para aspectos ligados ao meio marinho, pode ser uma forma eficaz de divulgar informação e chamar a atenção para os problemas locais.

Por forma a atingir os vários públicos, a preparação de materiais pedagógicos e difusão da informação será essencial para o formar da consciência ambiental.

- Desenvolver uma estratégia regional para a educação ambiental e implementar actividades correspondentes ao meio marinho na AMP em questão;
- Reforçar as acções de formação na área de intervenção do Parque Marinho;
- Preparar materiais pedagógicos que auxiliem as acções de sensibilização e formação, que possam ser distribuídos por exemplo, em escolas, associações locais, autarquias;
- Publicar relatórios periódicos e para diferentes públicos-alvo com informação sobre a AMP, os recursos, a sensibilidade do local, as medidas implementadas, entre outros, no sentido de promover o envolvimento de várias camadas da sociedade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida deve ser um instrumento efectivo de ordenamento do território, que regule os usos e as actividades que aí se desenvolvem, no sentido de contribuir para os objectivos definidos. Neste caso específico é abrangida uma componente territorial marinha que tem especificidades e características muito próprias, como visto anteriormente.

Considera-se que o processo de planeamento teve um déficit de envolvimento e comprometimento dos agentes com interesses e responsabilidades na parte marinha, o que acabou por comprometer o conteúdo do Plano no que toca à sua aceitação e implementação. Um exemplo desta realidade foi a incapacidade de se estabelecerem medidas sérias de compensação perante restrições impostas à exploração dos recursos marinhos e de se criarem plataformas de entendimento entre sectores como de conservação da natureza e pescas, para resolver problemas que transcendem largamente os domínios ambientais.

No âmbito deste processo de análise do Plano procurou-se contactar e discutir com os diferentes grupos de agentes os principais pontos de conflito, identificando-se oportunidades de resolução e estabelecendo-se canais de comunicação que devem ser aproveitados para reiniciar um processo de discussão participada. Verifica-se que há receptividade e interesse por parte dos diversos agentes em discutir e chegar a entendimentos sobre os objectivos e as actividades em meio marinho. Espera-se que as autoridades competentes no domínio da conservação da natureza desenvolvam os esforços necessários nesse sentido, nomeadamente a aproximação entre os parceiros.

Entende-se que um instrumento regulamentar como o POPNA tem uma utilidade limitada no apoio à gestão de uma área protegida e que portanto tem de ser acompanhado de medidas que estimulem o cumprimento e aplicação das suas regras. Neste documento foram apresentadas propostas de acções no sentido de contribuir para uma gestão efectiva do Parque Marinho da Arrábida, entendendo-se ser a forma possível de contrabalançar as restrições impostas. O POPNA só por si não garante os objectivos prioritários de conservação da natureza aí descritos, necessitando de ser um instrumento mais adaptativo e complementar a outras medidas de carácter mais pró-activo.

A importância que é dada à conservação da natureza recebe em Portugal acaba por se reflectir ao nível local, sendo o Parque Natural da Arrábida um exemplo dessas dificuldades que se têm feito sentir nesta área do ambiente. O processo de elaboração, consulta e revisão do Plano de Ordenamento foi constantemente adiado e prolongado, tendo sido diversos os responsáveis neste processo. Enquanto não existir uma firme convicção técnica e política, liderança e uma eficaz capacidade de decisão dificilmente será possível implementar um Plano sustentável. E relembra-se que sustentabilidade neste caso específico significa que para haver preservação dos recursos naturais é necessário existir comprometimento financeiro para atingir os objectivos definidos e garantir o envolvimento e a participação dos agentes. A dimensão

institucional-administrativa tem de ser reforçada para garantir uma governação eficiente, objectiva e participada, que promova esses objectivos da sustentabilidade.

Em muitos países as Áreas Marinhas Protegidas são encaradas como fonte de riqueza, de emprego, de oportunidade, ao mesmo tempo que se protegem e valorizam os recursos marinhos. Infelizmente constata-se que o Parque Marinho da Arrábida é encarado na perspectiva aposta, sendo fonte de restrições, ameaças e conflitos. Urge desenvolver uma abordagem estratégica e operacional que torne este Parque Marinho numa verdadeira oportunidade de desenvolvimento regional, em que os diversos agentes cooperem entre si e em que haja uma efectiva gestão e liderança por parte das autoridades competentes.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Almada, V. & Gonçalves, E. (2003): *Parecer relativo à proposta de plano de ordenamento do parque natural da Arrábida, no que se refere ao parque marinho*. Lisboa, ISPA.

Boersma, P.D., Parish, J.K. (1998). *Limiting Abuse: Marine Protected Areas, a Limited Solution*. In Robert Costanza & Francisco Andrade (eds). *A economia ecológica e a governação sustentável dos oceanos*. Lisboa.

Brailovskaya, T. (1998). *Obstacles to protecting marine biodiversity through marine wilderness preservation: examples from the New England Region*. *Conservation Biology*, Vol. 12. N.º 6. pp1236-1240.

Cabral, H. (2004, c.p), Professor da FCUL: *Entrevista com um membro da LPN*, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Lisboa, 27.Maio.2004.

Carapinha, M. *et al* (2004, c.p), Membro da AAPCS: *Entrevista com um membro da AAPCS*, Associação de Armadores da Pesca do Centro e Sul, Sesimbra, 23.Junho.2004.

Costanza, R., Andrade, F., Antunes, P., Belt, M., Boersch, D.F., Boersma, P.D., Catarino, F., Hanna, S.S., Limburg, K., Low, B., Molitor, M., Pereira, J.G., Rayner, S., Santos, R., Wilson, J., Young, M. (1998). "A economia ecológica e a governação sustentável dos oceanos". In Robert Costanza & Francisco Andrade (eds). *A economia ecológica e a governação sustentável dos oceanos*. Lisboa.

DFO (1996). Department of Fisheries and Oceans. *An approach to the establishment and management of marine protected areas under the Oceans Act*. Canadá.

DGPA (2002). Direcção Geral das Pescas e Aquicultura. in www.dg-pescas.pt

Noronha, I.T. e Silva, M.P. (2001). "Conservação do Meio Marinho: que Estratégia? Que Futuro?". In <http://www.horta.uac.pt/Projecto/Msubmerso/200108/ENCNB.htm>

ENCNB (2001). *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade*. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. Lisboa.

CNADS (2001). "Reflexão sobre o Desenvolvimento da Zona Costeira". In: <http://tsf.sapo.pt/relatorios/litoralcnads.pdf>

Ferreira, F. (2004, c.p), Engº do Ambiente: *Entrevista com um membro da Quercus*, Associação Nacional de Conservação da Natureza, Monte da Caparica, 7.Julho.2004.

Fogarty, M.J. e Murawski, S.A. (1998). *Large-scale disturbances and the structure of marine systems: Fishery Impacts on Georges Bank*. *Ecological Applications* 8:6-22.

GEOTA (2003): *Parecer do GEOTA sobre o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida*: Lisboa, GEOTA.

GMFMC (1999). Gulf of Mexico Fisheries Managing Council. *Marine reserves technical document : a scoping document for the Gulf of Mexico*. Florida, USA.

Gonçalves, E. (2001). "O Papel das Áreas marinhas Protegidas na Preservação da Biodiversidade – O Exemplo do Parque Marinho Luiz Saldanha". *Liberne*, N.º 72. pp3-6.

Gonçalves, E (12.Março.2003): Reunião da comissão de ambiente do Município de Sesimbra – valores naturais e regulamento do Parque marinho; Resposta ao artigo de opinião do Sr. Lino Correia. E-mail para: guia.comercial@sesimbra.com.

Gonçalves, E. (2004, c.p), Professor do ISPA: *Entrevista com um investigador*, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa, 27.Maio.2004.

ICN (2004): *Sistema de informação do património natural* [online]. Lisboa: Instituto de Conservação da Natureza. Disponível em: <http://www.icn.pt/sipnat/sipnat1.html> [17.Junho.2004].

Johnson, D.R., Funicelli, A., Bohnsack, J.A. (1999). *Effectiveness of an Existing Estuarine No-Take Fish Sanctuary within the Kennedy Space Center, Florida*. *North American Journal of Fisheries Management* 19:436-453.

Liga dos Amigos do Castelo (1973): "O Parque Marinho em discussão – A baía de Sesimbra é uma herança que devia ser sagrada para todos os portugueses", *O Sesimbrense* N.º647, 11 Novembro 1973, pp.1 e 5."

Lince Faria & Viegas, G. (2004, c.p), Advogado e Eng^a do Ambiente: *Entrevista com membros da APSS*, Administração do Porto de Sesimbra e Setúbal, Setúbal, 30.Junho.2004.

Macedo, J. (2004, c.p), Membro do ICN: *Entrevista com um membro do ICN*, Instituto da Conservação da natureza, Lisboa, 27.Maio.2004.

Moura, I. (2004, c.p), Bióloga: *Entrevista com a presidente do GEOTA*, Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, Lisboa, 21.Junho.2004.

Nabais *et al* (2004, c.p), Presidente da Liga dos Amigos do Concelho de Sesimbra: *Entrevista com um membro da empresa local*, Liga dos Amigos do Concelho de Sesimbra / Sede do Jornal "O Sesimbrense", Sesimbra, 17.Junho.2004.

Pedro, J. e Pacheco, A. (2004, c.p), Membros da FPAS: *Entrevista com a direcção da FPAS*, Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, Lisboa, 23.Junho.2004.

Pinto, V. (2003): "Se querem teatro eu também sei fazer", *O Sesimbrense* N.º996, 31 Março 2003, pp.3."

Pinto, V. & Filipe, P. (2003): "Entrevista com... Arq. Augusto Pólvora: Apelo á união de todos os Sesimbrenses", *O Sesimbrense* N.º992, 23 Janeiro 2003, pp.2."

Pinto, J. e Pires, L. (2004, c.p), Membros da ZUCA: *Entrevista com a direcção da ZUCA*, Clube de Pesca Desportiva de Sesimbra, Sesimbra, 17.Junho.2004.

Quercus (2003): *Importância natural da Arrábida e estatutos de protecção*: Lisboa, Direcção Nacional e o Núcleo Regional de Setúbal da Quercus.

Roberts, C. (1994). *Rapid Build-up of Fish Biomass in a Caribbean Marine Reserve*. *Conservation Biology*, Vol. 9, N.º 4, pp815-826.

Roberts, C.M.; Hawkins, J.P. (2000). "Fully-protected marine reserves: a guide". WWF Endangered Seas Campaign. In: http://www.panda.org/resources/publications/water/mpreserves/mar_index.htm

Rosa, C. (2004, c.p), Membro da DGPA: *Entrevista com um membro da DGPA*, Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, Lisboa, 3.Junho.2004.

Sampaio, M. (2004, c.p), Arquitecta: *Entrevista com a directora do PNA*, Parque Natural da Arrábida, Setúbal, 8.Junho.2004.

Santos, R. (2004, c.p), Membro da Sesibal: *Entrevista com o presidente da Sesibal*, Cooperativa de Pesca de Setúbal, Sesimbra e Sines, Setúbal, 23.Junho.2004.